

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 90º DA REPUBLICA N. 56

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 8 DE MARÇO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 27 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas—Decretos de 14 e 19 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portaria—Circular n. 10—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—Demonstração das rendas arrecadadas pela Alfandega da Parnahyba, durante o mez de Janeiro do corrente anno— Casa da Moeda — Demonstração da receita e despeza das collectorias do Estado do Rio de Janeiro em 1907.

Ministerio da Guerra—Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

INFORMAÇÕES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea geral da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo — Balancetes da Companhia Piação e Tecidos Santa Maria, do «The British Bank of South America, limited» e do Banco de Credito Rural e Internacional.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do mez findo:

Foram mandados aggregar na guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Ao estado-maior da 1ª brigada de artilharia da comarca da Capital, o ex-capitão-ajudante de ordens da 3ª brigada da mesma arma, da cidade milicia, da comarca de Itaparica, Antonio Baptista Barbosa Marques;

Ao 1º batalhão da reserva da comarca da Capital, o ex-capitão da 4ª companhia do 25º batalhão do mesmo serviço, da referida milicia, da comarca da Matta de João da Matta, Victoriano Carbacho Moinhos;

Ao 1º batalhão de infantaria da comarca da Capital, o alferes da 1ª companhia do 268º batalhão da mesma arma, Durval Cosme da Luz, da dita milicia, da comarca de Jacobina;

Ao 4º batalhão de infantaria da comarca da Capital, o ex-alferes da 1ª companhia do 258º batalhão da mesma arma, Custodio Frederico Gomes, da mesma milicia, da comarca de Alcobaça.

ESTADO DO PARÁ

Ao estado-maior da 15ª brigada de infantaria da comarca da Capital, o capitão Heleodoro Salgado da Silva, da mesma milicia da de Faro.

ESTADO DO CEARÁ

Ao 1º batalhão de infantaria da comarca da Capital, o capitão da antiga milicia Porfirio Candido de Lima, da referida milicia, da comarca de Iguatú.

Foram transferidos como aggregados:

Para o commando superior da guarda nacional desta Capital, o tenente-coronel comandante do 1º regimento de artilharia do commando da mesma milicia, desta Capital, Alfredo Augusto Felipe Buchmuller;

Para o estado-maior da 6ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital, o capitão da 1ª companhia do 17º batalhão da mesma arma e milicia desta Capital, Franklin Lima da Fonseca.

Foi classificado como capitão-ajudante de ordens da 74ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Capital do Estado da Bahia, o ex-capitão-ajudante de ordens da 5ª brigada da mesma arma e milicia João Urseino de Figueiredo, da comarca de Valença, no referido Estado.

Foram declarados sem effeito os decretos de 28 de fevereiro do anno passado, na parte em que promoveram aos postos de major-cirurgiões da 5ª e 6ª brigadas de infantaria, respectivamente, os capitão-cirurgiões da guarda nacional desta Capital, Drs. João Baptista Capelli e Reynaldo Jayme Maia, sendo este, do 4º batalhão da reserva, da mesma milicia e aquelle classificado no 5º batalhão de infantaria da referida milicia,

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 14 de fevereiro proximo findo e carta-patente n. 5.271, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Eduardo do Proença, brasileiro, industrial, e domiciliado nesta Capital, para «films, que denominou *Films chronophonicos brasileiros*, obtidos por processos photographicos e reproduzidos por cinematographos, em conjunto com uma ou mais machinas fallantes».

— Por outros de 19 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo alludido prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes do privilegios e domicilia los nesta Capital.

N. 5.274, Thomas Oswald Mein, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Leytonstone, Inglaterra, para «um mecanismo aperfeiçoado para regular a acção das portas de arriar em vagões de estradas de ferro e semelhantes».

N. 5.275, Jacques Luciani, francez, industrial, domiciliado em Paris, França, para «um explosivo aperfeiçoado».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 4 de março de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 225\$, folha do pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional, relativa a fevereiro ultimo;

De 590\$, aluguel do predio occupado pela Junta Commercial, em janeiro findo, e fornecimentos feitos á mesma, no referido mez;

De 40\$, importância de uma collecção da *Revista de Jurisprudencia* fornecida ao gabinete do consultor geral da Republica, em janeiro ultimo;

De 12:168\$816, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado á Escola Nacional do Bellas Artes;

De 525\$30, trabalhos executados no predio em que funciona o 2º districto policial;

De 12:572\$220, fornecimentos e trabalhos realizados nas prisões fortes da Casa de Correção;

De 313\$550, objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial, em janeiro ultimo;

De 1:872\$400, gratificações que competem, em fevereiro ultimo, ao commandante superior, chefe do estado-maior, secretario geral e amanuense do commando superior da guarda nacional;

De 30\$, indemnização ao porteiro da Junta Commercial por despezas por elle pagas, em janeiro do corrente anno.

Expediente de 5 de março de 1908

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:000\$, ajuda de custo que compete a cada um dos membros do Congresso Na-

cional: Frederico Augusto Borges, Aurelio do Amorim, Joaquim Ferreira Chaves e Hercilio Pedro da Luz;

De 4:272\$348, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo;

De 3:051\$, fornecimentos e trabalhos realizados no Palacio Presidencial;

De 3:022\$409, gratificações e salarios que competem ao pessoal do Archivo Publico Nacional, em fevereiro findo;

De 56\$, auxilio de aluguel de casa ao porteiro do referido archivo, relativo a fevereiro ultimo;

De 4:735\$, gratificações que competem ao pessoal que serviu nos exames de preparatorios e de madureza no Externato do Gymnasio Nacional, em fevereiro findo;

De 1:012\$118, gratificações que competem, em fevereiro findo, ao pessoal extraordinariamente incumbido, por este Ministerio, de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Estado;

De 232\$358, folhas do amanuense Interino da Faculdade de Medicina desta Capital, relativas a janeiro e fevereiro ultimos;

De 1.168\$900, folhas do pessoal de nomeação e dos trabalhadores da chacara do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, relativas a fevereiro findo;

De 500\$, folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, relativa a fevereiro findo;

De 1:505\$, gratificações e salarios vencidos pelos empregados e pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, em fevereiro findo;

De 100\$, auxilio de aluguel de casa ao porteiro da Faculdade de Medicina desta Capital, relativo a fevereiro findo;

De 600\$, folha dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica, relativa a fevereiro findo;

De 1:460\$, folha do pessoal subalterno de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, em fevereiro ultimo;

De 60\$, folha do servente da Junta Commercial, relativa a fevereiro findo;

De 470\$775, indemnização á Casa da Moeda por ter fornecido duas estantes ás delegacias do 10º e 15º districtos policiaes, no anno findo;

De 13\$700, indemnização ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, por despezas miudos por elle pagas, em fevereiro do corrente anno;

De 400\$, auxilio de aluguel de casa, relativo a fevereiro ultimo, ao director e almoxarife das Colonias de Alienados;

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópia dos decretos que abrem os creditos necessarios para pagamento das ajudas de custo que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber os Srs. Drs. Antonio Coelho Rodrigues, Urbano dos Santos da Costa Araujo, João Vieira de Araujo, João Lopes Ferreira Filho, João Coelho Gonçalves Lisboa e general Dionysio de Castro Cerqueira.

Expediente de 6 de março de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi concedida ao bacharel Francisco Ferreira de Almeida a exoneração, que pediu, do lugar de 2º supplente do juiz da 12ª pretoria e nomeado o bacharel Mario Tobias Figueira de Mello, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Foram concedidos 40 dias de licença ao tenente da Força Policial José Ramos Nogueira, para tratar de sua saúde.

— Declarou-se, por apostilla no respectivo titulo, que, em conformidade do proceito contido no art. 4º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, o bacharel Eliezer Gerson

Tavares continúa investido das funções de juiz dos Portos da Saude Publica, até 31 de dezembro do corrente anno.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 103, de 30 de outubro do anno passado, expedida pelo juiz de direito da comarca de Villa Nova de Famalicão, em Portugal, ás Justicas do Estado do Pará, para avaliação de bens em inventario, por obito de D. Maria Magdalena da Rocha Areias.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção do Piahy, afim de ser informado, o requerimento do sentenciado Raymundo Paulo de Carvalho, pelindo uma diaria para seu sustento.

Requerimentos despachados

Filote José Moreira, cabo de esquadra do corpo militar do Estado do Rio de Janeiro. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da Força Policial do Districto Federal, afim de tomar na consideração que merecer.

José Francisco das Chagas, cabo de esquadra da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Abilio Moreira da Silva, 2º sargento da Força Policial. — Indeferido.

Expediente de 6 de março de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Paraná, Dr. João Coelho Moreira, e foi nomeado, interinamente, para substituí-lo, o Dr. Mario Bandeira Chagas.

— Accusou-se ao chefe de policia o recebimento do officio n. 2.312, de hontem.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade, para que sejam collocados mais dous raios para escoamento de aguas pluvias na parte da rua em frente ao hospital de S. Sebastião, na Praia do Retiro Saudoso;

— Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao chefe de secção desta repartição, Olympio de Niemeyer, a importância de 3:504\$975, afim de effectuar o pagamento do construtor e do pessoal das obras do novo Desinfectorio Central, durante o mez de fevereiro ultimo.

— Communicou-se ao presidente do 1º Tribunal do Jury que os Drs. José Alves de Souza e Eduardo Rabello, funcionarios desta repartição, já estão scientes do que foram sorteados para os trabalhos da 5ª sessão, e que deverão comparecer ao mesmo tribunal no dia 9 do corrente, ao meio-dia.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade a folha na importância de 6:300\$300, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, relativa ao mez de fevereiro findo, e a conta na importância de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mesmo mez.

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1908

José de Souza (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Associação dos Funcionarios Publicos (1º districto). — Queira assignar o projecto.

Cardoso & Comp. (1º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Fernando Gardone Junior (1º districto). — Serão concedidos 40 dias nos termos da informação.

Dr. Raul de Barros Henriques e outro (1º districto). — Serão concedidos 45 dias.

José Pangy (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Jeremias de C. Brandão (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio dos Santos Araujo (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco da Silva Borges (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco J. José Maria Aydes (3º districto). — Ao representante compete tomar a iniciativa na providencia pedida.

Manoel José de Oliveira (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

Margarida da Silva Pereira (3º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Joaquim Augusto de C. Pinto (3º districto). — Serão concedidos 10 dias.

Luiz Gallo (3º districto). — Deferido.

Arthur Jorge Costa (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel José Vaz (4º districto). — Queira comparecer a secção de engenharia.

Pedro Gomes de Oliveira (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Rodrigues Borges (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Julio Gomes Ribeiro (5º districto). — Queira comparecer a secção de engenharia.

Antonio Rodrigues Pereira (5º districto). — Queira comparecer a secção de engenharia.

Joaquim Pinto Ribeiro Porto (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Joaquim Pereira Fernandes (5º districto). — Certifique-se.

F. A. M. Eberard (5º districto). — Certifique-se.

Francisco Antonio de Moura (5º districto). — Certifique-se.

Brazilio Prates Martins (5º districto). — Deferido com a informação do Dr. engenheiro.

Manoel da Silva Ribeiro (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Tavares (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio dos Santos Braga (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

José Campeilo de Oliveira (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

Antonio José Luiz de Queiroz (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Maria Vieira (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Machado Ferreira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Alfredo Santos Araujo Lima (7º districto). — Deferido.

Dr. Pecuqueiro do Amaral (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva. — Deferido.

Dr. José M. Gurgel do Amaral. — Queira submeter-se á inspecção de saúde.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Luiz Augusto de Carvalho. — Deferido.

Paul J. Christoph. — Não pôde ser attendido.

Paulo Zsigmondy. — O requerimento deve ser subscripto pelo pharmaceutico responsável.

Glaphira Corina de Araujo. — Deferido.

Arnaldo Arthur Ribeiro da Fonseca. — Deferido.

Silva Dantas & Comp. — Deferido.

Manoel dos Passos F. de Mendonça. — Não pôde ser attendido.

João Vicente de Souza Martins. — Deferido, devendo apresentar dentro de 60 dias os documentos necessarios.

José Alves Tinoco. — Deferido.

João Olavo da Rocha e Silva. — Deferido.

Movimento geral — No começo do trimestre houve pouca animação, que se prolongou, devida principalmente à constante escassez do dinheiro. A especulação ficou muito retrahida, experimentando-se só no fim do trimestre alguma animação.

Mez de março

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1907	ENTRADA E SAHIDA DE 28 DE FEVEREIRO A 30 DE MARÇO			EXISTENCIA EM 30 DE MARÇO DE 1907
		Saccas	Saccas	Saccas	
Santos.....	1.781.663	243.823	180.943	1.817.573	
Rio de Janeiro.....	75.816	9.330	18.746	66.400	
Bahia.....	21.100	1.900	466	22.624	
La Guayra.....	11.612	10.586	7.944	14.254	
Guatemala.....	48.761			61.726	
S. Salvador e Nicara- gua.....	11.019	76.940	66.859	8.240	
Costa Rica.....	4.762			4.460	
S. Domingos.....	7.382	15.117	18.031	4.768	
Porto Rico.....	1.248	—	310	934	
Marabaibo e Savanilla	6.665	—	2.098	4.567	
India Oriental.....	2.043	1.369	2.258	1.154	
Africa.....	3.401	4.108	4.570	2.939	
Diversos.....	12.127	37.803	34.473	15.517	
Total.....	1.990.602	401.426	336.668	2.655.360	

Augmento: 64.758 saccas

Fumo em folhas — A procura de fumos de qualidade fina e leve, cuja existencia neste mercado foi muito pequena, foi excellente. Os preços, bastante elevados já, sustentaram-se mesmo para as qualidades fortes e pesadas. Esperavam-se com interesse as chegadas da nova colheita, as quaes, sendo de boa qualidade, teriam encontrado facilmente collocação a bons preços.

Aconteceu infelizmente que a qualidade dos primeiros supprimentos da nova cifra, chegados aqui em fins de janeiro, foi pouco satisfatoria. As partidas que mais tarde entraram foram em parte melhores, grande parte, porém, consistiu em fumos fortes, de cor desigual e sem cura sufficiente. Apesar de tudo, exigiram os donos desses fumos preços muitos elevados, dificultando assim vendas maiores.

As entradas durante o trimestre alcançaram a 2.240 toneladas. Realizaram-se neste mercado as seguintes vendas.

393	fardos	«Cruz das Almas» marca paraíso.	a 60	Pfcs.	por 1/2 kilo
1.000	»	«Marca das Almas» tranquillino	» 52	»	» » »
248	»	«S. Felix das Almas» E. O. H. 65	» 90	»	» » »
430	»	«Alagoinhas» Victoria, classes altas	» 52	»	» » »
602	»	«Santo Amaro» Castro	» baixas	» 51	» » »
620	»	«Alagoinhas» Levada.....	» 46	»	» » »
150	»	» Linlota.....	» 62 1/2	»	» » »
350	»	«Cruz das Almas» J. D. L.....	» 72 1/2	»	» » »
350	»	» » » C. C. Caldas....	» 72 1/2	»	» » »
500	»	» » » Caldas.....	» 72 1/2	»	» » »
400	»	«Santo Amaro» Elenito.....	» 65	»	» » »
193	»	«Cachoeira» de 1905 Altair.....	» 53	»	» » »
500	»	«Cruz das Almas» de 1905 Nelly..	» 70	»	» » »
500	»	» » » P. C. A.....	» 70	»	» » »
500	»	» » » C. O.....	» 75	»	» » »
735	»	«Santo Antonio» Waldemar.....	» 50	»	» » »

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, Hamburgo, 31 de março de 1907.

ARTHUR T. DE MACEDO.
Consul geral.

Mapa n. 1—Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Hamburgo no 1 trimestre de 1907

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	Desconhecido.
Estrangeiras: vapores.....	28	72.856	1.388	
Navios a vela.....	3	1.240	29	
Total.....	29	74.096	1.417	

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiros: 1 vapor sem carga.....	1	54	11	Marcos 30.460.530 — igual ao cambio de 27 d. a..... 13.280.791\$080
Estrangeiros:				
Vapores com carga.....	29	73.958	1.423	
Idem, em lastro.....	1	615	33	
Navios a vela.....	6	2.286	55	
Total.....	37	76.913	1.522	

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 1º QUARTEL DE 1907	QUANTIDADE IMPORTADA NO 4º QUARTEL DE 1907	QUALIDADE	MORDEA	
						Janeiro	Fevereiro
Algodão.....	Kilos	Livre	11.700	16.900	Maranhão..... Aracaty..... Ceará..... Pernambuco..... Maceió.....	58 a 66 59 a 67 59 a 67 58 a 66 58 a 66	52 a 67 60 a 69 60 a 69 59 a 68 59 a 67
Areia do prado.....	"	"	25.080	75.600	Areia monazítica.....	500 a 600	500 a 600
Azeite de peixe.....	"	M. 3 — por 100 kilos	37.780	27.420		30 a 31 ⁵⁰	31 a 31
Borracha.....	"	Livre	980.860	439.250	Pará fina..... " entrefina..... " sernamby..... Ceará..... " Mangabeira..... " Mangoba..... " lequê.....	581 a 582 ¹⁵ 590 a 595 450 a 455 150 a 425 220 a 365 250 a 435 465 a 481	565 a 580 545 a 590 449 a 455 150 a 425 220 a 365 250 a 435 470 a 489
Cabellos.....	"	"	86.510	79.180	Rio Grande do Sul.....	100 a 110	100 a 111
Cacão.....	"	M. 20 — por 100 kilos	153.240	1.633.200	Bahia superior..... " regular.....	80 a 83 78 a 80	80 a 83 78 a 80
Café.....	"	M. 40 — por 100 kilos	46.910.490	91.336.210	Rio, superior..... " 1ª boa..... " regular..... " ordinario..... Caravelas..... Bahia, Morit ba..... " Nazareth..... Santos, Campinas..... " regular..... " ordinario..... " gooda verago..... Ceará.....	35 a 37 33 a 35 32 a 34 31 a 33 31 a 40 32 a 35 30 a 33 33 a 38 32 a 34 31 a 33 30 ¹⁵ a 31 32 a 35	26 a 38 34 a 36 33 a 35 32 a 34 35 a 41 33 a 33 31 a 34 34 a 39 33 a 35 32 a 34 21 a 32 33 a 36
Cera.....	"	M. 15 — por 100 kilos	619.470	256.580	De abelhas..... Do Carnaúba.....	57 ¹⁴ a 15 ¹⁴ 102 ¹⁴ a 215	60 a 166 165 a 229
Chifres.....	Chifres	Livre	311.700	315.090	Rio Grande, de boi..... " " vacca..... Rio de Janeiro, de boi..... " " vacca.....	55 a 65 23 a 27 40 a 60 18 a 20	55 a 65 23 a 27 40 a 60 18 a 20
Colla.....	Kilos	M. 10 — por 100 kilos	44.130	55.770		Sem cotação	Sem cotação
Coquilhas.....	"	M. 4 — por 100 kilos	25.370	490		"	"
Couros.....	"	Livre	3.253.800	2.993.050	Salgaos secos : Ceará pesados : " leves : Aracaty e Mossorô..... Pernambuco..... Bahia..... Maranhão..... Verdes : Rio de Janeiro..... Rio Grande..... Bahia..... Secos : Rio Grande, leves..... " pesados..... Bahia.....	93 a 100 90 a 92 88 a 92 95 a 97 85 a 86 90 33 a 58 66 a 70 62 a 64 105 a 115 105 a 115 102 a 104 40 a 65	98 a 100 92 a 93 91 a 95 97 86 92 a 94 59 a 57 65 a 70 61 a 61 ¹⁴ 112 a 116 112 a 113 102 40 a 60
Farelo.....	"	"	2.535.500	2.710.950	São Felix, pat. e flor..... " 1ª..... " 2ª..... " 3ª..... Cachoeira, pat..... " 1ª..... " 2ª..... " 3ª e ref.....	70 a 80 67 a 70 40 a 50 30 a 40 40 a 60 40 a 45 30 a 40 25 a 30	70 a 81 60 a 70 40 a 50 20 a 40 40 a 60 40 a 45 30 a 40 25 a 30
Fumo.....	"	M. 85 — por 100 kilos	2.240.190	523.480		40 a 65	40 a 60
Mangotes.....	"	M. 180 — por 100 kilos	121.850	76.650		Sem cotação	Sem cotação
Goma copal.....	"	Livre	169.380	300		"	"
Lã.....	"	"	115.210	174.630		"	"
Madeira diversa.....	"	"	349.910	64.260		"	"
Metal diverso.....	"	"	463.470	231.480		"	"
Mineral de cobre.....	"	"	193.510	—	Pará.....	"	"
Mineral diverso.....	"	"	115.840	30.790		"	"
Nozes.....	"	"	38.080	101.230		"	"
Ossos e unhas.....	"	"	39.060	760	Pará.....	45 a 70	45 a 70
Pão Brazil.....	"	"	267.210	503.000	Bahia.....	26 a 56	26 a 56
Pedras.....	"	"	288.300	72.000		Sem cotação	Sem cotação
Piassava.....	"	"	63.420	113.820		"	"
Semente de algodão, em grão.....	"	"	—	—		"	"
Idem, em pó e massa.....	"	"	—	—		"	"
Vários artigos.....	"	"	—	—		"	"
Total.....			53.185.810	101.700.920	Total.....		

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de

G E N E R O S	P E S O O U M E D I D A	D I R E I T O S D E A L F A N D O G A	Q U A N T I D A D E E X P O R T A D A N O 1 o Q U A R T E L D E 1 9 0 7	Q U A N T I D A D E E X P O R T A D A N O 4 o Q U A R T E L D E 1 9 0 7	Q U A L I D A D E	M O E D A			
						J a n e i r o	F e v e r e i r o	M a r ç o	
Aço, ferro e suas obras :									
1. Arame.....	Kilos		1.647.250	1.025.850	Com farpas, por 100 kilos.....	2375	2375 a 24	24	
2. Ferro em barra.....	"		363.650	24.270	Por 50 kilos.....	11 a 1175	11 a 1175	11 a 1175	
3. Manufacturas de aço e ferro.....	"		2.736.550	2.427.650	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	
4. Pregos de arame.....	"		197.400	6.950	—	"	"	"	
Algodão e suas manufacturas não especificadas, sem ou com mesclas.....									
	"		1.155.850	1.450.650	—	"	"	"	
Apparelhos, instrumentos, máquinas e acessórios, utensílios e ferramentas :									
1. Apparelhos scientificos.....	"		6.450	7.400	—	"	"	"	
2. Balanças.....	"		600	1.900	—	"	"	"	
3. Instrumentos de musica.....	"		79.200	64.650	—	"	"	"	
4. Machinas de costura.....	"		376.450	247.050	—	"	"	"	
5. Machinas e suas partes.....	"		9.750	41.650	—	"	"	"	
6. Material electrico.....	"		260.100	251.900	—	"	"	"	
7. Material para estrada de ferro...	"		171.500	147.750	—	"	"	"	
Armamento e munição de caça e guerra :									
1. Chumbo de munição.....	"		316.650	246.950	—	"	"	"	
2. Dynamite.....	"		65.750	4.750	—	"	"	"	
3. Munição diversa.....	"		256.550	439.100	—	"	"	"	
4. Polvora.....	"		74.200	67.700	—	"	"	"	
5. Armas.....	"		42.150	22.650	—	"	"	"	
Artigos destinados á alimentação :									
1. Assucar.....	"	Não ha direitos de exportação	20.050	24.250	Por 100 kilos.....	29	29 a 30	30	
2. Bacalhão.....	"		326.350	392.500	Por caixa de 53 kilos.....	4250 a 44	4350 a 44	43 a 47	
3. Batatas.....	"		279.250	6.750	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	
4. Chá.....	"		62.650	85.950	Por 1/2 kilo.....	055 a 060	055 a 060	060 a 600	
5. Especiarias diversas.....	"		121.400	145.600	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	
6. Farinha.....	"		3.750	2.650	—	—	—	—	
7. Manteiga.....	"		27.650	36.450	Por 50 kilos.....	90 a 125	90 a 123	95 a 118	
8. Pimenta preta.....	"		31.400	24.700	Em saccos de uns 60 kilos, por 100 kilos	91 a 92	92 a 93	93	
9. Sal.....	"		262.400	295.500	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	
10. Conservas.....	"		61.950	53.450	—	"	"	"	
Bebidas :									
11. Agua mineral.....	"		21.760	31.600	—	"	"	"	
12. Cerveja.....	"		235.850	197.900	—	"	"	"	
13. Vinho.....	"		12.650	22.850	—	"	"	"	
14. Bebidas alcoolicas.....	"		185.350	271.750	—	"	"	"	
Cereaes :									
15. Arroz.....	"		2.829.900	3.515.250	Arroz de Rangoon, por 100 kilos. ..	1880 a 2215	1850 a 2215	1880 a 2215	
16. Milho.....	"		337.250	235.950	Em quantidade, a caixa de 150 kilos. ..	4575	4575	4575	
17. Cereaes não especificados.....	"		25.950	23.700	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	
Barro, louça, pedra porcellana e suas manufacturas :									
1. Ardozia.....	"		265.200	137.650	—	"	"	"	
2. Areia.....	"		3.650	2.450	—	"	"	"	
3. Cimento.....	"		4.618.900	4.937.200	De Portland, marca «Coba» por barril de 150 kilos.....	550 a 580	580	580	
4. Giz.....	"		36.750	48.650	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	
5. Louça e porcellana.....	"		20.300	467.500	—	"	"	"	
6. Pedras.....	"		34.150	292.650	—	"	"	"	
Brinquedos de material não especificado.....	"		31.200	378.550	—	"	"	"	
Borracha (manufactura de).....	"		16.900	24.750	—	"	"	"	
Brãu.....	"		57.550	46.700	Alcatrão da Suecia em barris inteiros de uns 125 kilos liqs. por 1/1 barril. Em meios barris de uns 62 1/2 kilos liquidos por 2/2 barris.. ..	2450	2450	2150	
Carvão de pedra.....	"		1.875.600	2.179.850	Por 40 hectolitros.....	2450	2780	2780	
Cabellos.....	"		950	2.750	Por 1/2 kilos.....	37 a 54	33 a 5550	33 a 57	
						080 a 480	080 a 480	080 a 480	

Hamburgo para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1907

PREÇOS

[illegible]

Continuação da tabella n. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFÂNDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º QUARTEL DE 1907	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º QUARTEL DE 1907	QUALIDADE	MOEDA		
						Janeiro	Fevereiro	Março
Couros, pelles e suas manufaturas:								
1. Calçado.....	Kilos		96.150	87.950	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
2. Couros e obra de.....	"		19.600	12.700	—	"	"	"
Cera.....	"		3.350	2.600	Por ½ kilo.....	087 a 290	080 a 290	081 a 290
Chapêos e material diverso.....	"		26.850	41.250	Por 50 kilos.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Colla.....	"		1.750	900		30 a 60	30 a 60	30 a 60
Condãoia.....	"		1.567.900	1.917.150		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Cortica e rolhas.....	"		39.250	34.050		"	"	"
Estos a.....	"		19.350	26.050		"	"	"
Fumo.....	"		8.700	17.300		"	"	"
Gomina.....	"		236.200	271.700		"	"	"
Joalheria — Artigos de ouro e prata.....	"		5.170	1.250		"	"	"
Juta e tecidos de.....	"		2.638.950	1.712.550		"	"	"
Lã e suas manufacturas não especificadas.....	"		467.800	617.500		"	"	"
Linho e manufacturas não especificadas de.....	"		27.050	12.950		"	"	"
Livros e impressos.....	"		141.300	171.700		"	"	"
Lúpulo.....	"		21.930	29.750	Superior por 100 kilos.....	280 a 300	280 a 300	280 a 300
Madeira, junco e suas manufaturas								
1. Caixinhas de phosporos vasias...	"		48.700	64.450	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
2. Fio de madeira.....	"		41.850	27.400	—	"	"	"
3. Moveis de material diverso.....	"		294.300	142.500	—	"	"	"
4. Obras não especificadas de madeira.....	"		690.950	125.200	—	"	"	"
5. Obras de palha.....	"		850	1.250	—	"	"	"
6. Taboallos.....	"		36.900	17.450	Pinho de Suecia em pranchões de 14' X 3 1/2' X 9" a duzia.....	417 a 44	41	44
7. Vime em obra.....	"		2.650	1.700		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Marmore e alabastro.....	"		39.300	49.850	—	"	"	"
Metal diverso e obras não especificadas de.....	"		1.375.950	1.817.450	—	"	"	"
Óleos e azeites.....	"		97.850	81.750	—	"	"	"
Papel, papelão e cartão:								
1. Papel não especificado e obras de.....	"		2.632.150	2.925.400	Da Noruega, por 100 kilos.....	2000	2000	2000
2. Papel de embrulho.....	"		561.400	742.750		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Perfumaria e sabão.....	"		39.850	21.600		"	"	"
Productos chimicos e drogas:								
1. Drogas e productos chimicos não especificados.....	"		1.816.350	2.116.950	Por 100 kilos.....	12	12	12
2. Enxofre.....	"		34.100	42.250		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
3. Generos inflammaveis.....	"		367.900	479.850		"	"	"
4. Material para fabricação de phosporos.....	"		17.850	27.200		"	"	"
5. Paraffina e stearina.....	"		91.700	124.700	Qualidade 54/560 por 100 kilos.....	66	66	66
6. Resina.....	"		214.650	365.650	Da França.....	1800 a 32	1800 a 32	2300 a 42
7. Salitre.....	"		59.250	28.400	Nitrato de potassa em bruto por 50 kilos.....	1070 a 1090	1080 a 1080	1080 a 1110
Quinquilharia.....	"		49.350	98.600	Nitrato de potassa refinado por 100 kilos.....	45 a 48	45 a 48	45 a 48
					Nitrato de soda por 100 kilos.....	3300 a 3400	3300 a 3400	3300 a 3400
Sedas e suas manufacturas:								
1. Tecidos de seda sem ou com mesclas.....	"		53.750	67.250	—	"	"	"
2. Alamares.....	"		3.800	2.450	—	"	"	"
Tintas, vernizes e substancias para:								
1. Material para tingir.....	"		67.750	71.600	—	"	"	"
2. Tintas diversas.....	"		967.300	1.471.950	—	"	"	"
Velas.....	"		39.650	21.200	—	"	"	"
Vidro, crystal e suas manufacturas não especificadas.....	"		188.250	267.450	—	"	"	"
Varios artigos.....	"		7.900	15.450	—	"	"	"
Total.....			35.043.120	57.872.506				

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Hamburgo, correspondente ao 1º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil.....	Arbitrario	Arbitrario	Arbitrario
Londres.....	3 mezes, marcos 20 ¹¹ a 20 ²⁴ ; à vista marcos 20 ⁵³ a 20 ⁵¹ ;	3 mezes, marcos 20 ²⁵ a 20 ²⁴ ; à vista marcos 20 ⁵² a 20 ⁵³ 1/2 ;	3 mezes, marcos 20 ²¹ a 20 ²⁵ ; à vista marcos 20 ⁵¹ a 20 ⁵² p. f. sig.
Paris.....	3 mezes, marcos 80 ⁵⁰ a 80 ⁵⁵ ; à vista marcos 81 ³⁵ a 81 ⁴⁰ ;	3 mezes, marcos 80 ⁵⁰ a 80 ⁵⁵ ; à vista marcos 81 ²⁵ a 81 ⁴⁰ ;	3 mezes, marcos 80 ³⁵ a 80 ⁴¹ ; à vista marcos 81 a 81 ²⁰ p. 100 frs.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Praça	4 1/2 a 5 1/2 %	4 5/8 a 5 1/8 %	5 a 6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Bahia e Victoria.....	Marcos 50	Os mesmos	Os mesmos
Pernambuco e Santos.....	» 35		
Rio de Janeiro.....	» 40		
Pará.....	» 35		
Manáos e Ceará.....	» 45		
Maranhão.....	» 40		
Parnahyba.....	» 60		
Maceió, Paranaguá, S. Francisco, Desterro e Rio Grande do Sul..	» 30 a 55		
Pelotas.....	» 40 » 70		
Porto Alegre.....	» 50 » 75		

Quadro dos generos brasileiros importados no porto de Hamburgo e baldeados para portos de paizes estrangeiros e da Allemanha no 1º quartel de 1907

PAIZES DE DESTINO	BORRACHA	CABELLOS	CAÇÃO	CAFÉ	COLLA	COUROS	FUMO	LÁ	MINERAES DI- VERSOS	SEMENTE DE AL- GODÃO
Allemanha:										
Bremen.....	—	—	—	49.080	—	37.350	576.400	—	—	133.000
Portos do mar Baltico.....	—	—	—	15.600	—	—	—	—	—	—
Austria.....	—	—	—	—	—	11.560	—	—	—	—
Belgica.....	4.140	5.700	6.000	26.040	2.700	9.600	740	159.800	97.000	—
Colonias britannicas na Africa do Sul.....	—	—	—	586.500	—	—	—	—	—	—
Dinamarca.....	—	—	—	681.000	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos da America do Norte.....	—	40.740	—	—	30.920	—	—	6.650	—	—
Francia.....	87.730	3.180	—	—	—	6.120	—	—	—	—
Grecia.....	—	—	—	—	—	3.210	—	—	—	—
Hollanda.....	—	—	11.860	30.000	—	—	—	—	—	—
Inglaterra.....	4.290	370	—	—	10.570	—	—	—	—	—
Italia.....	—	—	—	—	—	34.690	—	—	—	—
Noruega.....	—	—	—	255.000	—	—	—	—	—	—
Portugal.....	—	—	—	—	—	3.340	—	—	—	—
Russia.....	—	—	—	30.000	—	—	—	—	—	—
Suecia.....	—	—	—	754.860	—	—	—	—	—	—
Turquia.....	—	—	—	—	—	6.650	—	—	—	—
Total em kilogrammas.	96.160	49.900	17.860	2.428.080	44.190	112.520	577.140	166.450	97.000	133.009

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, ao 1º escripturario do serviço de estatística commercial José Martins da Silva Sobrinho para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Circular n. 10 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 7 de março de 1908.

Tendo em consideração o que informou a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal sobre o requerimento encaminhado pela Delegacia Fiscal no Ceará com o officio n. 43, de 2 de dezembro ultimo, e no qual o agente fiscal do imposto do consumo na 1ª circumscrição do mesmo Estado, Manoel Fabricio de Barros, reclamou contra o facto de não lhe serem pagas as porcentagens devidas relativamente ao imposto do sal dali exportado por não terem fornecido os necessários elementos áquella delegacia as diversas repartições dos portos de destino do referido producto, recommendo as Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio a rigorosa observancia dos arts. 97 e 69 e seus paragraphos do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903. — *Davil Campista.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Antonio José de Araújo, pedindo, por aforamento, o lote n. 107 do terreno com 15m,50 de frente para a Estrada Geral de Santa Cruz, rua Dr. Felipe Cardoso. — Concedo o aforamento, de accordo com os pareceres. Pago o fóro do primeiro anno, lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Antonio Cirando & Sobrinho, pedindo, por aforamento, o lote n. 3 do terreno á rua Lemos, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfacam a exigencia da Directoria do Contencioso.

João Conrado dos Santos, pedindo, por aforamento, o lote n. 13 do terreno da Avenida Arco Branco, na mesma fazenda. — Concedo o aforamento. Pago o fóro do primeiro anno, lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

D. Carlota Mendes Pereira, pedindo titulo de pensão deixada por seu filho Carlos de Oliveira Pinto, ex-1º escripturario da Contabilidade do Ministerio da Marinha. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Bromberg & Comp., recorrendo de decisões da Alfandega do Rio Grande do Sul sobre classificação de mercadorias. — Venham em gráo do recurso, devidamente interposto.

Santa Casa de Caridade de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, por seu procurador nesta Capital, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias do 2º semestre de 1907. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Julio Rainho, escripturario da Collectoria de Rendas Federaes em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação do prazo dentro do qual deverá reforçar a respectiva fiança. — Canceledo 30 dias.

Fernando Alvares de Souza, pedindo pagamento do producto do resgate do 24 apolices, sorteadas, pertencentes em usufructo a D. Amelia Emilia de Castro Lemos. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

D. Aureliana Candida Goulart de Souza, viúva do enfermeiro naval Antonio Pedro Goulart de Souza, pedindo a expellção do seu titulo de monte-pi. — Satisfaca as exigencias do parecer da Directoria do Contencioso.

Companhia Luz Stearica, por seu presidente, pedindo pagamento em virtude de sentença judiciaria. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Gastão da Silva Bôa, pedindo pagamento do producto de 26 apolices, sorteadas, pertencentes ao espolio de Domingos José da Silva Bôa. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará que o autoriza a receber o producto de 19 apolices, sorteadas, pertencentes em usufructo a Augusto José de Castro. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Theodor Wille & Comp., pedindo isenção de direitos para uma embarcação, construida na Europa, chegada ao porto do Pará e de propriedade da firma brasileira Georg Wachtel & Comp., estabelecidos no Rio Grande do Sul. — Indeferido.

D. Lydia Carolina de Oliveira e Silva, pedindo reversão do pensão pelo fallecimento de sua mãe D. Claudina Pereira da Silva, viúva do capitão, reformado, do exercito Manoel Pereira da Silva. — Habilite-se de conformidade com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Josepha Luiza de Ivens Vianna, pedindo o pagamento do producto de sete apolices, sorteadas, pertencentes ao espolio de Dona Ignacia Luiza da Silva Lisboa. — O alvará não pôde ser cumprido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 31 — Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul em officio n. 30, de 31 de janeiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que sejam fornecidos á Mesa de Rendas Federaes de Itaquí, naquello Estado, nove armas Comblain ou Mauser, nove revolvers, cinco rifles, quatro espadas pequenas, 3.000 cartuchos para Comblain e 2.000 cartuchos para revolver.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 32 — Para que este ministerio possa providenciar sobre a distribuição do credito de 535\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul para pagamento ao coronel graduado do corpo de engenheiros Olavo Ottoni Barreto Vianna, proveniente de differenças de ordenado e gratificação que deixou de receber em 1906 na qualidade de professor da Escola de Guerra, conforme V. Ex. me requisitou em aviso n. 1.003, de 18 de novembro do anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser pela Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio feita a annullação proposta no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro, por cópia junto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 50 — Para que se possa lavrar a escriptura de compra feita pela Fazenda Fe-

deral a Ignacio Gonçalves da Silva das duas fachas de terrenos situadas em Inhaúma e de que tratou o aviso desse ministerio, n. 174, de 1 de março de 1904, reitero a V. Ex. o pedido constante do aviso deste ministerio, n. 89, de 14 de abril d'aquelle anno, no sentido de ser indicada a verba pela qual deve correr a despeza com a alludida compra.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 51 — Tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido feito em meu aviso n. 232, de 15 de abril de 1904, no sentido de ser declarada a verba pela qual deve correr a despeza com a compra dos terrenos situados em Inhaúma, pertencentes a Mathias Gonçalves da Silva e de que tratou o aviso desse ministerio, n. 174, de 1 de março d'aquelle anno.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 18 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o incluso processo encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio, n. 928, de 9 de junho de 1903, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 115\$, de que é credor o primeiro sargento invalido do corpo de marinheiros nacionaes Miguel Alves da Silva, para que V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, nos termos do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 19 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o incluso processo encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio, n. 928, de 9 de julho de 1906, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 31\$, de que é credora Leocidia Francisca de Moura na qualidade de mãe dos menores Dulce Maria da Silva e Thomaz, filhos do marinheiro nacional, invalido, José Ferrão da Silva, afim de que se digne de reconhecer a procedencia da mesma divida, na conformidade do disposto no art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 20 — Devolvendo a V. Ex. o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 1.046, de 31 de julho de 1906, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 89\$600, de que é credor Mario Augusto de Souza, alumno do curso de machinas da Escola Naval, tenho a honra de rogar a V. Ex. se digne de reconhecer a procedencia da mesma divida, de conformidade com o art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 21 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o incluso processo encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio, numero 1.745, de 19 de outubro do anno passado, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 488\$887, de que é credor José Monteiro do Pinna, ex-mestre da officina de modeladores e fundição do Arsenal de Marinha do Pará, para que o mesmo processo seja iniciado na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquello Estado, visto que o credito votado para pagamento do vencimentos aos mestres das officinas do dito arsenal foi todo elle distribuido á referida delegacia.

Reitero os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 22—Para que V. Ex. se digne de providenciar a respeito, tenho a honra de enviar-lhe o incluso telegramma, por cópia, em que o delegado fiscal do Thesouro Federal, interino, no Pará consulta-me sobre o pagamento, por conta da verba 12ª «Capitanias dos Portos», da despesa com o consumo do gaz da Capitania do Porto daquelle Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 23 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o incluso processo encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio, n. 928, de 9 de junho de 1906, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de \$733, de que é credor o 2º tenente da armada Firmino de Carvalho Santos, para que V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, de conformidade com o disposto no art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do 1º Tribunal do Jury:

N. 27—Tendo sido sorteados para servir nos trabalhos da sessão do 1º Tribunal do Jury, sob a vossa presidencia, os escripturarios do Thesouro Federal Ricardo José da Silva Graça e Antonio Benedicto da Veiga Jardim, solito-vos os dispenseis daquelle serviço, visto tornar-se indispensavel ao expediente da sua repartição o comparecimento dos ditos funcionarios.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 20—De conformidade com a autorização constante da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 57, consulto-vos sobre a abertura do credito de 35:000\$, complementar á verba—Ajudas do custo—do exercicio de 1907, que se faz necessario para pagamento de despesas deste ministerio, daquelle rubrica, como se verifica da inclusa representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro, á qual acompanha a respectiva demonstração.

N. 21—Restituindo-vos, acompanhado de todos os papeis referentes ao assumpto e do processo de que trata o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.082, de 7 de novembro do anno proximo passado, o requerimento em que Bellarmino de Mendonça Filho pede restituição da quantia de 24\$, proveniente de direitos que de mais pagou como encarregado do marechal da commissão brasileira de reconhecimento do Alto Juruá, rogo-vos, á vista do disposto na instrução VI, alinea 1ª, da circular n. 15, de 28 de fevereiro de 1902, reconsideréis o despacho pelo qual resolveu esse tribunal que aquella restituição só pôde ser effectuada por exercicios findos, porquanto, no caso vertente, se trata de receita indebitamente arrecadada em 1907 e mandada restituir por despacho de 16 de dezembro do mesmo anno, e não da hypothese prevista na instrução VIII, 3ª parte, da circular citada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Adilamento ao do dia 6 de março de 1908

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso requerimento encaminhado com o officio n. 62, de 23 de julho de 1906, no qual Emmanuel Theurer, professor-director da Sociedade Schulverein de Joinville, nesse Estado, reclama a restituição das quantias de 104\$700, ouro, o 314\$100, papel, que pagou, em 1902, na Mesa de Rendas do S. Francisco, provenientes dos direitos de importação da bagagem que trouxe da Eu-

ropa, resolveu, por despacho de 22 de fevereiro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, attender á alludida reclamação por equidade.

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 193—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes em officio encaminhado com o da delegacia fiscal, n. 8, de 5 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 35 das Disposições Preliminares da Tarifa, de 5 bureaux (1.00) carteiras escolares, constantes da inclusa relação, encomendados por aquelle governo á American Seating Company, de Nova York, e destinados ás escolas publicas do referido Estado.

N. 194—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Carvalho Brito, em telegramma de 28 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da lei, de 12 milhões de estampilhas destinadas ao Estado de Minas Geraes, das quaes nove milhões vieram pelo vapor *Verdi* e tres milhões pelo *Sveedisch Prince*.

N. 195—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em officio n. 120, de 27 de fevereiro proximo findo, rectificado pelo de n. 1.213, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 5 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos os direitos e taxas, de 15 volumes contendo 550 metros quadrados de *slabs*, 20 peças de anagem, ferramentas e accessorios para fundição de peças, vindos no vapor *Clyde* e adquiridos na Europa com destino á construção do pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1908.

N. 196—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.123, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 6 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.000 barricas de cimento, constantes da inclusa relação, consignadas á Estrada de Ferro Central do Brazil, vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, com destino ás obras do edificio do corpo do bombeiros e fornecidas por Herm Stoltz & Comp.

N. 197—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.122, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 6 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 barricas de cimento, vindas da Alemanha no vapor *Wurzburg*, consignadas á Estrada de Ferro Central do Brazil e que foram adquiridas para as obras da Bibliotheca Nacional, por intermedio da firma commercial Herm Stoltz & Comp.

—Sr. presidente do Centro Mineiro:

N. 26—Communico-vos, em solução ao objecto do vosso officio n. 155, de 20 de fevereiro proximo passado, que foram dadas por esta directoria providencias no sentido de serem passadas, com toda a urgencia, as certidões negativas aos voluntarios da Patria, de cuja habilitação está esse Centro tratando.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 27—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do fevereiro proximo findo, resolveu approvar o orçamento da receita e despesa dessa inspectoria para o corrente exercicio, enviando ao Thesouro com o vosso officio n. 70, de 20 do mesmo mez, convindo que expliquéis a razão da differença para mais, de 321\$ existente entre a receita escripturada por essa inspectoria e a que se acha notada na Directoria da Contabilidade do Thesouro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 70—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de fevereiro ultimo, o incluso processo relativo á fiança do collector das rendas federaes no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, Julio Medeiros Corrêa Frias, ora reforçada com a quantia de 2:200\$, em tres apolices da divida publica, uniformizadas, sendo duas do valor de 1:000\$ cada uma e uma do de 200\$, de propriedade do mesmo exactor e por esta cautionadas como complemento da que anteriormente offerecera e que foi ultimamente elevada a 6:200\$000.

N. 71—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do mez proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 19, de 5 do mesmo mez e relativo á fiança de 36\$, prestada por Maximino Carlos de Miranda, em garantia de sua responsabilidade e da de seus propostos, no lugar de collector federal no municipio de S. Miguel de Guanhães e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 72—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado com o officio da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de 31 de janeiro ultimo, relativo á fiança do escriptivo da mesma collectoria Antonio José Ferreira Martins Filho, ora reforçada com a quantia de 100\$ em moeda corrente, polmesmo responsavel depositada na Thesouraria Geral do Thesouro, afim de completar a que anteriormente cautionara e que foi ultimamente elevada a 8:400\$00.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 56—Em resposta ao vosso officio n. 16, de 25 de maio de 1907, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 29 do mez proximo passado, que fique suspensa a concessão de aforamento de terrenos de marinhã na volta da Jurema, em Mucuripe, nesse Estado, requerido por Manoel Jesuino da Costa e D. Francisca Gouveia Domingues da Silva e a respeito da qual apresentaram contestação Joaquim da Silva Menezes e outros, até que, nos termos do art. 19 do decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868, os interessados liquidem o seu direito perante o Poder Judiciario, unico competente para regular as questões sobre propriedade, servidão e posse.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 13—Em solução ao vosso telegramma de 18 de fevereiro proximo findo, consultando si, por conta do credito de 40:000\$, aberto pelo decreto n. 6.548, de 8 de julho do anno passado, pôde essa delegacia fazer adiantamentos ao encarregado das obras para a installação da Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado, communico-vos, para os devidos effectos, haver o Sr. Ministro, á vista do disposto no § 17 do art. 18

da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, resolvido, por despacho de 29 do mesmo mez de fevereiro, autorizar-vos a fazer os adeantamentos de que trata o alludido tele-gramma.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 41—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 16, de 9 de dezembro do anno passado, relativo ao pedido de titulo de nacionalização do vapor *Joanhuy*, feito pelos seus proprietarios Joaquim Meirelles de Andrade e Antonio da Veiga Cabral, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do mez proximo findo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, expedida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 17 de janeiro findo, e publicada no *Diario Official* do dia seguinte e referente ao vapor *Montenegro*.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 76—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 312, de 26 de outubro do anno proximo passado, interposto por Wilson Soas & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado impoz ao commandante do vapor *Goliath*, do que são agentes, a multa de 50\$ pela falta de apresentação da lista de sobresalentes e provisões, resolveu, por despacho de 18 do janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

147—Em resposta ao vosso officio n. 5, de 4 de fevereiro proximo findo, em que pedis seja remetida a essa delegacia a nota de importação n. 8.886, a que se refere o recurso de Barberis Monesi & Comp., de que trata a ordem desta directoria n. 694, de 26 de novembro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do dito mez de fevereiro, que não pôde o Thezouro remetter a essa delegacia a mencionada nota, visto não ter a mesma acompanhado o processo do recurso.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1908

Aos 29 dias do mez de fevereiro do anno de 1908, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Morretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 22 de fevereiro, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Raunier & Comp., encaminhado com o officio n. 997, de 22 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, deixando de tomar conhecimento do requerimento em que pediam restituição dos direitos pagos por duas chapas de vidro, submettidas a despacho pela nota de importação n. 71.038, de 18 do maio anterior, que descarregaram completamente quebradas.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Americo Martins & Comp., encaminhado com o officio n. 805, de 24 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando cobrar a peso bruto, na razão de 50 % *ad valorem* como omisso, os direitos relativos a mercadoria submettida a despacho, a peso liquido real, calculado o valor de 5\$ por kilo, pela nota de importação n. 67.693, de 27 de setembro anterior.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Mathias Bohn & Comp., encaminhado com o officio n. 180, de 18 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, interposto do acto do inspector da Alfandega de Paranaguá, negando-lhes restituição dos direitos a mais pagos por differença de qualidade verificada na mercadoria constante da 4ª addição da nota de importação n. 3.875, de 14 de setembro anterior.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade, advertindo-se, porém, o conferente pela falta commettida. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de P. Amazonas, encaminhado com o officio n. 782, de 20 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar, como setineta de algodão, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, parte da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 70.750 de 10 de outubro anterior, como tecido de algodão da base de 10x10 fios, do art. 472 e taxa de 2\$ da referida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Francisco Campos da Fonseca Lobo, encaminhado com o officio n. 125, de 14 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Estado de Santa Catharina, interposto da decisão do inspector da Alfandega de Florianopolis, mandando classificar, como estampas não especificadas, da taxa de 5\$900, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria submettida pela nota de importação n. 3.126, de 16 de novembro anterior, como estampas para cartazes, coladas em papelão, da taxa de 2\$100 do mesmo art. 604, combinado com a nota 71 da referida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Manoel Marrocos Salles, encaminhado com o officio n. 12, de 28 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, negando-lhe o direito de despachar, de conformidade com o favor conferido pelo art. 4º da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, 100 rolos de arame farpado de ferro galvanizado, proprio para cerca, importado por intermédio de uma firma commercial desse Estado.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Dr. Pedro Soares vota pelo não provimento do mesmo recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Dr. Pedro Soares.

Recurso de Americo Martins & Comp., encaminhado com o officio n. 79, de 4 de fevereiro deste anno, da Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, multando-os em direitos em dobro pela differença de qualidade verificada na mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importa-

ção n. 51.113, de 7 de agosto do anno findo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Ramos & Comp., encaminhado com o officio n. 1.018, de 30 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto da decisão da inspeccoria mandando classificar, no art. 328 da Tarifa, para pagar a taxa 50 % *ad valorem*, como productos chimicos não especificados, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.510, de 29 de julho anterior, como sulphureto de carbono sujeito á taxa de 200 réis por kilo, do art. 313 da alludida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Amazona & Freire, encaminhado com o officio n. 727, de 2 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 45.022, de 3 de julho anterior, parte como vasos de barro para flores, da taxa de 3\$500 e parte como apparelho de louça n. 3 da taxa de 2\$500, dos arts. 620 e 650 da Tarifa, que haviam sido propostas a despacho como apparelhos de louça n. 3 e vasos para cima de mesa, das taxas de 300 réis e 2\$500, dos arts. 615 e 650 da alludida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Mathias Bohn & Comp., encaminhado com o officio n. 186, de 22 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, interposto da decisão do inspector da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar como rendas de filó de algodão bordado, da taxa de 3\$50, do art. 468 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.062, de 12 de novembro anterior, como filó de algodão da taxa de 18\$, do art. 457, da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acyllino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—*David Campista*.—*Pedro Teixeira Soares*.—*Alfredo Regulo Valdetaro*.—*Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza*.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de março de 1908

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 18—Affm de poder ter andamento o recurso de I. Michel, encaminhado ao Thezouro com o vosso officio n. 94, de 7 de fevereiro ultimo, convem que providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma amostra da mercadoria cuja classificação, na Alfandega de Santos, deu origem ao mesmo recurso.

N. 19—Affm de poder ter andamento o recurso de H. R. Wanner, encaminhado com o vosso officio n. 42, de 22 de janeiro ultimo, convem que providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma amos-

tra da mercadoria cuja classificação, na Alfandega de Santos, deu origem ao mesmo recurso.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná :

N. 5 — Em solução ao vosso telegramma de 17 de fevereiro proximo findo, declaro-vos que a consulta delle constante deve ser formulada em officio, afim de que, com pleno conhecimento das razões que a motivaram, possa o Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, dar-lhe a pedida solução.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 12 — Afim de poder ter andamento o recurso de L. B. Almeida & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 119, de 29 de janeiro ultimo, convem que providencias no sentido de ser enviada a esta directoria amostra da mercadoria cuja classificação deu origem ao mesmo recurso.

N. 13 — Transmitto-vos o incluso recurso de José Cesar Coutinho, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 12, de 18 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, afim de que, ouvida a comissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria cuja amostra acompanha o mesmo processo.

N. 14 — Afim de poder ser julgado o recurso de Nelson & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 357, de 20 de abril do anno proximo findo, convem que, conforme foi exigido pelo Conselho de Fazenda, providencias no sentido de lhe ser enviado o laudo apresentado pelos peritos engenheiro Virgilio Pereira da Silva e machinista Gustavo Bion, designados, a requisição vossa, pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil para procederem á qualificação e classificação da moinha rejeitada pela dita estrada, documento esse que deixou de acompanhar o processo.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 105 — Providencias para que ao collector federal na Barra Mansa seja entregue a quantia de 16:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 6, de 2 do corrente sendo : 1.200 de 100 réis, 500 de 200 réis, 30.000 de 300 réis, 500 de 400 réis, 300 de 500 réis, 2.200 de 1\$, 500 de 2\$, 50 de 3\$, 175 de 4\$, 20 de 5\$, 10 de 10\$, 16 de 15\$, 7 de 20\$ e 36 de 50\$ 100.

N. 106 — Providencias para que ao agente da Collectoria Federal em S. João Marcos, Manguinhos e Rio Claro José Jorge Carvalho Santos seja entregue a quantia de 5:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 23, de 3 do corrente, sendo : 2.000 de 30\$ réis, 600 de 1\$, 250 de 2\$, 100 de 3\$, 125 de 4\$, 100 de 5\$, 60 de 10\$, 35 de 20\$ e 14 de 50\$ 100.

N. 107 — Providencias para que ao agente da Collectoria Federal em Bom Jardim, José Joaquim Chevrard seja entregue a quantia de 3:800\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo agente no officio n. 6, de 3 do corrente, sendo : 200 de 100 réis, 100 de 200 réis, 5.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 800 de 1\$, 100 de 2\$, 40 de 3\$, 25 de 4\$, 50 de 5\$, 30 de 10\$ e 20 de 20\$ 100.

N. 108 — Providencias para que a Collectoria Federal na Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 5:400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 4 do corrente, sendo : 10.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 200 de 2\$, 50 de 15\$, 50 de 20\$ e 5 de 50\$ 100.

N. 109 — Providencias para que a Collectoria Federal em Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 6:410\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 102, de 22 do mez proximo findo, sendo : 1.000 de 20 réis, 3.000 de 100 réis, 8.000 de 300 réis, 300 de 400 réis, 400 de 500 réis, 300 de 2\$ 000, 300 de 3\$ 000, 100 de 4\$ 000, 300 de 5\$ 000.

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 26 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o cidadão Camillo Martins Gomes, ultimamente nomeado collector federal no municipio de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, installou em 1 de fevereiro proximo findo, conforme se vê de seu officio de igual data, a mesma collectoria, que estava a seu cargo como collector estadual no referido municipio.

— Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 27 — Recusando-se o fiel do armazem de encomendas da estação de S. Diogo a fazer entrega ao continuo desta directoria Oscar Luiz Machado, de um volume contendo amostras, vindo de S. Paulo, para cujo recebimento est' o mesmo continuo devidamente autorizado, sob o fundamento de que, para a effectividade da referida entrega, se fazia necessario o pagamento do respectivo frete, rogo-vos providencias no sentido de serem levadas ao conhecimento daquelle funcionario as ordens que vos dignastes dar em virtude da solicitação constante do officio desta directoria n. 119, de 12 de dezembro do anno proximo findo.

Outro-im, peço vos digneis communicar-me a solução dada ao presente officio, afim de poder providenciar sobre a retirada do citado volume.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o cidadão Camillo Martins Gomes, ultimamente nomeado collector federal no municipio do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, installou em 1 do maz proximo findo, como se vê do seu officio de igual data, a mesma collectoria, que estava a seu cargo como collector estadual no referido municipio.

—

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Octacilio Francisco Pessoa—Averbe-se a mudança.

Mario Alves Tinoco—Idem.

Pinto Bastos—Idem.

Ricardo de Gusmão—Idem.

Pedro A. Pereira Passos—Transfira-se.

Lourenço & Costa—Idem.

João Gualberto Braga da Rocha—Idem.

Alfredo Rodrigues de Barros—Idem.

Teixeira & Guedes—Idem.

Dorges & Castro—Idem.

Dr. Fructuoso Gonçalves Castanheira—Idem.

Aguiar & Mesquita—Idem.

Custodio Antonio de Barros—Idem.

Fernandes Sampaio & Comp.—Idem.

Machado & Dutra—Idem.

Francisco da Silva & Comp—Idem.

João P. de Souza Coelho.—Idem.

Falque & Comp.—Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Maria D. Aloser Vieira e outra.—Transfira-se.

M. Vilella & Comp.—Provem melhor o allegado.

Emilio Augusto de Faria.—Pague o imposto em debito.

Manoel Quitela.—Idem.

Nunes & Comp.—Legalizem o documento de fls. 1.

André Linhares & Comp.—Idem.

Angelina Martins de Faria.—Idem.

J. Vilella & Irmão.—Intimem-se a virem pagar no prazo de oito dias a differença do imposto de menos cobrada.

Maria Nunes.—Sello o documento de fls. 3.

Luiz José de Almeida.—Legalize o documento de fls. 2.

Lydia A. de Araujo Bessa.—Pague o imposto de industrias e profissões do corrente anno.

José Maria de Lima.—De accôrdo com o parecer, indeferido.

Salvador Ferreira Fontes.—Já se achando o peticionario atendido, archive-se.

Manoel Joaquim dos Santos.—Idem.

Antonio Valverde Gonçalves.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Daniel Palidine.—Legalize os documentos de fls. 4, 9 e 10 e pague o imposto do corrente exercicio.

Joaquim da Silva Fagundes.—Pague o imposto em debito.

Agostinho Dias.—Idem.

Banco do Brazil.—Dê-se a baixa.

Manoel Dias Brandão.—Sello o documento de fls. 1.

Gomes & Machado.—Paguem o imposto em debito.

Antonio Marcellino.—Satisfaca o debito indicado.

Antonio Gomes.—Legalize o documento de fls. 2.

Martins Mendes Faria & Comp.—Corrija-se o lançamento, o que feito, restitua-se a quantia de 40\$, levando-se a despeza a — Receita a annullar.

Pedro Leandro Lamberti.—Offic-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

João Antonio da Silva.—Concedo a delação de oito dias.

Rita Costa T. Ottoni.—Restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despeza a — Receita a annullar.

J. A. da Silveira.—Aguarde-se a apresentação do documento.

Antonio de Souza Lopes, Francisco Goulart Pinto, Ernesto do Prado Seixas, Fran-

cisco dos Santos Rodrigues Junior, Francisco Peixoto de Abreu Lima, Maria José Corrêa, Affonso Lima Nogueira, Isabel Maria da Costa, Alfredo de Souza Gomes, José M. Borges, Margarida S. Calloni, Maria G. da Graça Alves Ferreira, Maria R. de Castro, Maria Pereira da Silva, José Maria Pereira e J. Pereira Machado. — Annullem-se as contra-fés e officio se á Directoria do Contencioso.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 2 de março de 1908

N. 365—Restituiu-se, rectificada, ao commando da Escola do Estado Maior a conta que acompanhou ao officio desta repartição n. 309, de 23 de fevereiro ultimo.

Dia 4

N. 366 — Restituiu-se a Directoria do Expediente da Marinha o original do regulamento do corpo de engenheiros navaes publicado no *Diario Official* desta data.

N. 367 — Pediu-se ao Dr. Justiniano de Mello e Silva a devolução das provas da obra, *Nova luz sobre o passado*, afim de se poder concluir a impressão.

Dia 5

N. 368 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 369 — Communicou-se a Inspectoria da Alfandega de Florianopolis que o abatimento concedido pelo regulamento vigente nas assignaturas do *Diario Official* só aproveita aos funcionarios publicos, não sendo extensivo ás repartições.

Dia 6

N. 370 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Braga Carneiro & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 371 — Idem a Companhia Lloyd Brasileiro de transporte de volumes.

N. 372 — Idem ao presidente do 2º Tribunal do Jury que dispensasse o empregado Alberto Jayme Smith do comparecimento ás sessões.

N. 373—Idem á inspectorie da Alfandega do Rio de Janeiro para mandar apressar a descarga do 247 fardos de papel destinados a esta Repartição.

N. 374—Idem ao Thesouro a entrega da quantia necessaria ao pagamento das terias do pessoal amovivel relativas ao mez do fevereiro ultimo, conforme as folhas nesta data enviadas.

N. 375—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro, a petição do operario Candido José da Camara solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude.

N. 376.— Communicou-se ao commando da Escola de Aprendizos Marinheiros que deve ser requisitada ao Ministerio da Marinha a assignatura do *Diario Official* pedida no officio n. 82, de 17 de fevereiro ultimo.

N. 377— Enviou-se á secretaria da justiça no Estado do Paraná a conta, proveniente das collecções de leis fornecidas em virtude de requisição constante do officio n. 336, de 28 de fevereiro ultimo, afim de ser effectuado o pagamento na Delegacia Fiscal.

N. 378—Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal no Paraná da remessa da referida conta.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO DA PRATA POR MOEDA-PAPEL NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1908

Troco da prata

Em moedas de \$500.....	12:530\$000
Em moedas de 1\$000.....	3:270\$000
Em moedas de 2\$000.....	3:168\$000

Total..... 18:968\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 7 de março de 1908.— O escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda Junior*.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1908

Troco do nichel do novo cunho por papel moeda

Em moedas de \$100.....	3:051\$000
Em moedas de \$200.....	1:852\$000
Em moedas de \$400.....	3:358\$000

Total..... 8:261\$000

Idem, idem pelo do antigo cunho..... 7:939\$000

Troco do bronze por papel-moeda

Em moedas de \$20.....	120\$000
Em moedas de \$10.....	250\$000

370\$000

Idem, idem, por cobre..... 5:927\$620

22:497\$620

Secção Central da Casa da Moeda, 7 de março de 1908.— O escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda Junior*.

Alfandega da Parahyba

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ARRECADADAS NA ALFANDEGA DA CIDADE DA PARNAHYBA, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DO CORRENTE ANNO, COMPARADA COM AS DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1907

Titulos da receita	Mez de Janeiro		Differenças	
	1908	1907	Para mais	Para menos
Importação.....	62:633\$935	11:824\$481	50:809\$454	\$
Addiconnaes.....	\$	0\$626	\$	9\$626
Interior.....	1:624\$991	2:335\$367	\$	740\$376
Consumo.....	4:221\$205	822\$750	3:398\$455	\$
Extraordinaria.....	2\$222	2\$222	\$	\$
Fundo de resgate.....	193\$255	3\$991	189\$264	\$
Dito de garantia.....	3:161\$287	587\$702	2:573\$585	\$
	71:836\$395	15:616\$139	56:970\$758	750\$002

Alfandega da Parnahyba, 31 de Janeiro de 1908.— O 2º escripturario, *Alvaro Sisyphe Corrêa*.—Visto. O inspector, *José Luis Oliveira Guerra*.

Exercício

Demonstração da receita e despesa das Collectorias do Estado do Rio de Janeiro, no

Numero de ordem	Collectorias	Receita					
		Interior	Consumo	Extraordinaria	Depositos	Fundo de resgate	Total
1	Angra dos Reis e Paraty.....	4:581\$000	17:822\$000	—	—	551\$000	22:964\$000
2	Ara. uama.....	1:276\$000	42:551\$000	99\$000	—	275\$000	44:598\$000
3	Barra Mansa.....	57:896\$000	8:04\$000	23\$000	—	15\$000	65:983\$000
4	Barra do Pirahy.....	32:579\$000	141:134\$000	—	4:603\$000	1:305\$000	179:624\$000
5	Barra de S. João.....	—	—	—	—	—	—
6	Bom Jardim.....	19:986\$000	4:088\$000	—	1:169\$000	10\$000	25:953\$000
7	Cabo Frio.....	7:153\$000	208:55\$000	537\$000	—	75\$000	217:204\$000
8	Campos.....	37:359\$000	160:722\$000	1:665\$000	19:663\$000	6:972\$000	226\$381\$000
9	Cantagallo e Itaocára.....	42:82\$000	16:169\$000	—	—	91\$000	59:628\$000
10	Capivary.....	87\$000	5:380\$000	—	—	350\$000	6:608\$000
11	Carmo e Sumidouro.....	7:030\$000	4:890\$000	—	—	400\$000	12:322\$000
12	Duas Barras.....	15:593\$000	2:146\$000	—	—	5\$000	17:738\$000
13	Guassú.....	77:259\$000	9:632\$000	—	—	20\$000	87:09\$000
14	Itaborahy.....	6:033\$000	9:619\$000	—	590\$000	131\$000	16:283\$000
15	Itaguay.....	30:553\$000	257:80\$000	—	1:973\$000	—	290:337\$000
16	Itaocára.....	1:681\$000	91\$000	—	—	—	2:072\$000
17	Itaperuna.....	3:688\$000	12:50\$000	—	—	—	16:039\$000
18	Magé.....	4:634\$000	190:117\$000	56\$000	2:466\$000	413\$000	197:686\$000
19	Mangaratiba.....	—	—	—	—	—	—
20	Maricá.....	13:467\$000	6:202\$000	—	—	—	20:327\$000
21	Monte Verde.....	27:46\$000	19:790\$000	—	71:127\$000	—	118:377\$000
22	Nitheroy.....	214:419\$000	—	99\$000	1:553\$000	3:425\$000	219:525\$000
23	Nova-Friburgo e Sant'Anna de Japulyba	48:429\$000	12:658\$000	3:7\$000	459\$000	50\$000	61:894\$000
24	Parahyba do Sul.....	54:418\$000	13:034\$000	—	3:667\$000	200\$000	71:311\$000
25	Paraty.....	3:52\$000	14:41\$000	—	—	—	17:73\$000
26	Petropolis.....	41:087\$000	371:688\$000	1:902\$000	5:133\$000	1:963\$000	421:773\$000
27	Pirahy.....	8:00\$000	14:955\$000	223\$000	—	10\$000	23:618\$000
28	Rezende.....	2:93\$000	10:633\$000	78\$000	200\$000	700\$000	14:514\$000
29	Rio Bonito.....	3:658\$000	8:412\$000	—	—	288\$000	12:358\$000
30	Rio Claro.....	—	—	—	—	—	—
31	Sant'Anna de Japulyba.....	—	—	—	—	—	—
32	Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula, S. Sebastião do Alto.....	3:800\$000	12:351\$000	12\$000	13:637\$000	558\$000	30:358\$000
33	Santa Theres.....	54:241\$000	2:83\$000	—	—	—	57:072\$000
34	Santo Antonio de Padua.....	4:379\$000	11:67\$000	—	4:696\$000	—	20:751\$000
35	S. Francisco de Paula.....	—	—	—	—	—	—
36	S. Fidelis.....	13:001\$000	6:852\$000	94\$000	—	10\$000	19:957\$000
37	S. Gonçalo.....	16:540\$000	18:082\$000	—	—	3\$000	34:625\$000
38	S. João da Barra.....	3:78\$000	11:122\$000	—	1:862\$000	121\$000	16:763\$000
39	S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro	29:55\$000	7:423\$000	—	244\$000	35\$000	37:571\$000
40	S. Pedro d'Aldéa.....	726\$000	118:321\$000	—	—	—	119:047\$000
41	S. Sebastião do Alto.....	—	—	—	—	—	—
42	Sapucaia.....	16:856\$000	3:755\$000	—	2:299\$000	300\$000	23:210\$000
43	Saquarema.....	1:358\$000	5:52\$000	—	—	4\$000	6:86\$000
44	Sumidouro.....	—	—	—	—	—	—
45	Therzopolis.....	5:675\$000	15:450\$000	—	—	—	21:125\$000
46	Valença.....	149:411\$000	8:198\$000	20\$000	—	30\$000	157:659\$000
47	Vassouras.....	11:674\$000	678:421\$000	80\$000	2:432\$000	200\$000	692:807\$000
Somma.....		1.079:997\$000	2.665:60\$000	5:192\$000	137:621\$000	19:714\$000	3.9:8:132\$000
Renda arrecadada em igual periodo de 1906.....		731:828\$000	2.437:334\$000	2:147\$000	36:087\$000	22:172\$000	3.229:568\$000
Diferença entre 1907 e 1906.....		+ 348:169\$000	+ 228:274\$000	+ 3:045\$000	+ 101:534\$000	— 2:458\$000	+ 678:564\$000

(*) Esta importancia é das percentagens pagas aos vendedores do sello adhesivo em Nitheroy — No total da despesa da Collectoria Segunda Sub-Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, 27 de fevereiro de 1908.—O 3º escripturario, Luis Antonio

(*) Reprodúz-se por ter sahido com incorrecções.

de 1907

período de janeiro a dezembro de 1907, comparada com a de igual período de 1906 (*)

Despesa				Saldo	Observações
Porcentagem ao Collector	Porcentagem ao Escrivão	Porcentagem ao Agente	Total		
3:719\$000	2:479\$000	93\$000	7:131\$000	15:833\$000	
11:606\$000	—	1:467\$000	13:073\$000	31:535\$000	
8:09\$000	5:87\$000	387\$000	15:06\$000	50:914\$000	
11:904\$000	7:93\$000	1:47\$000	21:307\$000	158:317\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á Mesa de Rendas de Macahé.
6:750\$000	—	—	6:75\$000	19:203\$000	
18:417\$000	1:517\$000	12:177\$000	32:111\$000	185:183\$000	
11:451\$000	8:545\$000	4:67\$000	24:666\$000	201:715\$000	
8:01\$000	5:603\$000	—	14:407\$000	44:621\$000	
1:226\$000	708\$000	—	1:934\$000	4:674\$000	
3:515\$000	—	—	3:515\$000	8:805\$000	
3:21\$000	—	—	3:263\$000	14:475\$000	
10:158\$000	6:772\$000	—	16:13\$000	70:166\$000	
4:37\$000	—	—	4:372\$000	11:911\$000	
12:956\$000	8:62\$000	1:670\$000	23:182\$000	267:15\$000	
370\$000	240\$000	—	610\$000	1:47\$000	Foi desannexada da de Cantagallo em 1 de novembro de 1907
4:69\$000	—	1:600\$000	6:269\$000	10:370\$000	
12:17\$000	8:098\$000	1:600\$000	21:870\$000	175:816\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de S. João Marcos.
3:48\$000	2:320\$000	—	5:800\$000	14:527\$000	
7:181\$000	4:787\$000	—	11:96\$000	106:409\$000	
12:631\$000	8:417\$000	(*) 3:628\$000	24:676\$000	194:849\$000	
13:978\$000	—	1:097\$000	15:075\$000	46:811\$000	
8:720\$000	5:814\$000	—	14:534\$000	56:777\$000	
4:802\$000	—	667\$000	5:469\$000	12:324\$000	Foi desannexada da de Angra em 11 de junho de 1907
14:059\$000	9:262\$000	6:267\$000 (*)	30:584\$000	391:719\$000	
6:402\$000	—	—	6:402\$000	17:24\$000	
2:94\$000	—	350\$000	3:29\$000	11:254\$000	
3:629\$000	—	—	3:629\$000	8:729\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de S. João Marcos.
—	—	—	—	—	Annexada á de Nova Friburgo.
3:109\$000	2:044\$000	—	5:153\$000	25:205\$000	
12:564\$000	558\$000	—	13:122\$000	43:930\$000	
3:400\$000	1:463\$000	—	4:863\$000	15:888\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de Santa Maria Magdalena.
5:151\$000	—	1:600\$000	6:754\$000	13:203\$000	
9:041\$000	—	—	9:041\$000	25:613\$000	
4:623\$000	—	—	4:623\$000	12:267\$000	
8:419\$000	1:661\$000	—	10:080\$000	27:491\$000	
18:28\$000	—	—	18:286\$000	100:764\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de Santa Maria Magdalena.
5:70\$000	—	—	5:700\$000	17:504\$000	
2:059\$000	—	—	2:059\$000	4:805\$000	
—	—	—	—	—	Annexada á de Carmo.
5:137\$000	982\$000	—	6:119\$000	15:076\$000	
11:616\$000	7:744\$000	1:600\$000	20:960\$000	136:699\$000	
15:442\$000	10:294\$000	1:600\$000	27:336\$000	865:471\$000	
316:539\$000	111:743\$000	42:710\$000	471:458\$000	3.436:674\$000	
259:634\$000	76:960\$000	41:199\$000	377:793\$000	2.851:775\$000	
+ 59:905\$000	+ 34:783\$000	+ 1:511\$000	+ 93:665\$000	+ 584:899\$000	

do Petropolis acha-se incluída a importancia de 466\$ de porcentagens pagas aos vendedores de estampilhas do sello adhesivo.

Alves de Carvalho.—Visto, na mesma data.—Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de março de 1908

As Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 59-5-11,25, ou 947\$762 ao cambio de 15 1/64, a Villas Boas & Comp., fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 828);

De £ 0-11-11,75, ou 9-573 ao mesmo cambio, a mesma firma, idem a referida estrada em dezembro ultimo (aviso n. 829);

De £ 45-15-0 ou 731\$238 ao mesmo cambio, a *Braslian Contracs Corporation*, idem a mesma em setembro ultimo (aviso n. 830);

De £ 6-27-5-0-1 ou 100-295\$791 ao mesmo cambio, a *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, idem a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 831);

De £ 14-738-18-3, ou 235-577\$207 ao mesmo cambio, a *Braslian Coal Company*, carvão Cardiff a mesma em janeiro ultimo (aviso n. 832);

De £ 77-0-0, ou 1-230\$718 ao mesmo cambio, a Belmiro Rodrigues & Comp., idem a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 833);

De £ 238-0-0, ou 3-804\$037 ao mesmo cambio, a Wilson Sons & Comp., idem a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 834);

De £ 29-0-0, ou 463\$517 ao mesmo cambio, a Gonçalves Castro & Comp., idem a mesma em outubro ultimo (aviso n. 835);

De £ 1-379-0-1, ou 22-041\$107 ao mesmo cambio, a Haupt Biehn & Comp., idem a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 836);

De £ 2-707-1-6, ou 43-270\$536 ao mesmo cambio, a *Société Anonyme Usines de Braine le Comte*, idem a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 837);

De \$55.300,00, ou 183-43\$100 ao cambio de 3\$317 por dollar, a Guinle & Comp., idem a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 838).

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1908

Barão de Paraná, solicitando pagamento de despesas feitas com a importação de animais de raça. — Compareça nesta directoria geral, afim de regularizar alguns documentos.

Guilherme Cesar da Rocha, solicitando indemnização de despesas feitas com a importação de animais de raça. — Compareça nesta directoria geral, para o fim de dar cumprimento a algumas formalidades que foram omitidas.

Manoel Maria Bahiano, solicitando indemnização de despesas feitas com a importação de animais de raça, como procurador de diversos criadores do Estado da Bahia. — Compareça nesta directoria geral afim de preencher algumas lacunas encontradas no respectivo processo.

Antonio da Oliveira Martins, solicitando indemnização de despesas feitas com a importação de animais de raça. — Compareça nesta directoria geral, afim de satisfazer algumas exigencias do regulamento de 18 de abril de 1907.

Joaquim Magalhães, solicitando indemnização de despesas feitas com a importação de animais de raça. — Compareça nesta directoria geral, afim de prestar esclarecimentos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 80—Rio de Janeiro, 7 de março de 1908.

Verifica-se, pelas vozas communicações constantes do telegramma de 21 de setembro do anno proximo passado e do officio n. 263, do mesmo mez, baseadas nos documentos juntos a este ultimo, que a Companhia Docas do Santos, tendo em vista um traço a tinta azul, pelo qual indicara na planta dos terrenos adjacentes ao segundo outeirinho, a que se refere o decreto n. 2.562, de 26 de julho de 1897, a direcção de futuro prolongamento do eies, que faz o objecto da sua concessão, modificou o traçado do trecho final da mesma concessão, comprehendido nos estudos e orçamento approvados pelo decreto n. 2.451, de 5 de fevereiro daquelle anno, passando, outrossim, a construir uma parte do dito prolongamento além do ponto terminal da extensão contractada, determinando por aquelles estudos de conformidade com a clausula IV do decreto n. 942, de 15 de julho de 1892

Considerando, pois, que assim procedendo a companhia attribuiu effeito inteiramente inadmissivel ao traço alludido, a que nem ella, nem o engenheiro-fiscal, vosso antecessor, nenhuma referencia fizeram, reconhecendo ambos, ao contrario, ficar junto ao segundo outeirinho o ponto terminal do eies concedido, quando trataram da mencionada planta apresentada e aceita para fins completamento diversos, como tambem foi expressamente declarado no art. 1º do citado decreto n. 2.562, e attendendo a que a concessão tacita de prolongamento de eies, em que importaria a que se admittisse como resultando apenas do traço azul em questão com a legenda de alinhamento do mesmo prolongamento, não seria compativel com a lei n. 1.746, de 1869, que exige concessão expressa e correspondente contracto, como os que foram feitos para os prolongamentos anteriores obtidos pela companhia, sendo certo, por outro lado, que a companhia não podia, já pelo seu contracto, já em virtude da disposição do § 1º do art. 1º desta lei, fazer obra alguma sem prévia approvação da respectiva planta e projecto, a qual, no entanto, não foi concedida e nem solicitada para o trecho de eies que ella está construindo além do segundo outeirinho, independentemente de tal approvação. acrecendo que ainda no caso de se tornar necessario algum novo prolongamento do eies para a construção do dique e da carreira, mencionados no decreto n. 2.562, de 1897, tendo o Governo se limitado por este acto a approvar a planta dos terrenos adjacentes ao 2º outeirinho, impondo á companhia a obrigação de submeter á sua approvação o projecto da respectiva situação, não podia ella dar começo a nenhuma dessas obras antes de approvados os projectos e orçamentos, ainda não apresentados, que se tornaram indispensaveis, quer em virtude da mudança do local do dique, do qual até agora apenas a situação foi adoptada pelo aviso n. 181, de 4 de junho do anno proximo passado, quer por causa da alteração das suas dimensões, feita pelo decreto n. 6.080, de 30 de julho de 1901, e considerando, finalmente, que a companhia não pôde, por acto exclusivamente seu, alterar o traçado approvado, declaramos, para os devidos effeitos, que devereis intimar a para não proseguir na construção do eies, que está, assim, irregularmente executando além do ponto junto do 2º outeirinho, onde termina a sua concessão, bem como na do eies concedido, cujo

alinhamento alterou sem prévia autorização do Governo.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.—Sr. engenheiro fiscal das obras de melhoramento do porto de Santos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 6 de março de 1908

H. Fafs, pedindo transferencia da sua correspondencia da agencia da Hamburg. Amerika Line para a caixa n. 101.—A vista das disposições regulamentares, indeferido. A correspondencia do requerente será enviada á casa indicada.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 6 de março de 1908

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Monteiro de Barros Lima — Secretario, Coulo Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton e sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 478, de 13 de fevereiro findo, relativo á concessão do credito de 260\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pernambuco, para despesas da consignação — Vantagens especiaes. Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc. — da verba 3ª do exercicio de 1907, titulo — Directoria Geral;

N. 524, de 14, remetendo a tabella da distribuição do creditos por conta das consignações sob os titulos «Serviço nos Estados» e «Introdução de imigrantes», da verba 6ª do exercicio de 1908.

O Tribunal mandou registrar a distribuição do credito de 260\$ e a referida tabella.

N. 529, de 15, attinente á distribuição da 2:928\$ ao Thesouro Federal, por conta do material da verba 6ª, titulo I, do exercicio de 1908, para pagamento, em folha, no corrente exercicio, da diaria corrida de 8\$ ao director geral do Serviço do Povoamento Joaquim Francisco Gonçalves Junior. — O tribunal recusou o registro á distribuição do credito, por impropriedade da classificação da despesa, a qual deve correr pela consignação — Pessoal.

N. 576, de 19, sobre a distribuição ao Thesouro Federal do credito de 28:800\$, para occorrer ao pagamento, pela verba 6ª, do exercicio de 1908, do gratificações e diarias, no mesmo exercicio, aos inspectores do Serviço de Povoamento do Sôlo, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Ugo Moschini e Pedro Demosthenes Rocha;

N. 37, de 25, com a cópia do contracto realizado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a *Braslian Coal Company, Limited*, para o fornecimento de carvão Cardiff, durante o corrente anno.

Ns. 41, 42 e 43, de 5 do corrente, enviando a cópia dos decretos ns. 6.858, 6.857 e 6.859, de 20 de fevereiro ultimo, que abrem os creditos de 796:500\$, para proseguir a construção da linha telegraphica estrategica do Matto Grosso ao Amazonas, de 43:970\$037, para liquidação de contas, relativas ao exercicio de 1905, da Estrada de Ferro Oeste do Minas, e de 180:000\$, para

ocorrer às despesas de construção de um prédio destinados a correios e telegraphos na capital do Estado da Bahia.—O tribunal ordenou registro da distribuição do credito de 28.860\$, do contracto e dos alludidos creditos.

Officio n. 657, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 20 de fevereiro findo, remettendo a demonstração do fundo especial de 2%, ouro, nas importancias de 955:322\$064 e 690:020\$100, destinado ás obras dos portos de Belém e Recife, e cobrar, na forma do decreto n. 6.412, de 14 de março de 1907.—O tribunal determinou que se faça a necessaria escripturação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 535, de 6 de fevereiro, com a cópia do decreto n. 6.817, da mesma data, abrindo o credito extraordinario de 162:431\$397, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos a diversos empregados da Casa de Detenção e da Policia do Districto Federal, no periodo de 25 de dezembro de 1907 a 31 de igual mez de 1908;

N. 916, de 27, transmittindo, por cópia, o decreto n. 6.844, da mesma data, que abre o credito especial de 4:500\$ para occorrer ao pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1890 a 1893, a que tem direito o marechal Firmino Pirés Ferreira, na qualidade de deputado pelo Estado do Piauy;

N. 992, de 20, com a cópia do decreto n. 6.849, dessa data, abrindo o credito extraordinario de 609:000\$, para installação completa do Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos e construção dos edificios necessarios.—O tribunal autorizou o competente registro.

N. 614 de 8 do dito mez, declarando que a importancia de 681:232\$820 do imposto de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados, de setembro a novembro do anno passado, pela Recebedoria desta Capital, deve ser distribuida pelas verbas 13ª, 15ª e 3ª, de accordo com a tabella annexa ao citado aviso.—O tribunal fez escripturar aquella importancia como —receita especializada—e registral-a como distribuida no Thesouro Federal.

Ns. 721, 787, 789, 817, 834, 836, 843, 895, 897, 910 e 912, de 13, 15, 18, 19, 20, 22 e 25, acerca da concessão dos creditos:

De 1:200\$ ao Thesouro Federal, para despesas da verba 35ª, do exercicio de 1905;

De 2:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, e de 2:400\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 39ª, idem;

De 1:200\$ á no Estado de Pernambuco, 600\$ á no da Parahyba, 1:200\$ á no da Bahia, 600\$ ao Thesouro Federal, igual importancia a cada uma das Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, idem da verba 35ª, do referido exercicio de 1908;

De 600\$ á no Estado da Bahia e de 1:200\$ á no do Rio Grande do Sul, idem da mesma verba e exercicio.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 801, de 17, consultando sobre a abertura do credito especial de 1:60\$, para pagamento de ajudas de custo que competem ao senador Lauro Sodré, na qualidade de representante do Estado do Pará, nos annos de 1897 e 1902.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomadas de contas:

Do contra-mestre Francisco Antonio da Silva, referentes ao periodo de 1 de janeiro de 1893 a 24 de fevereiro de 1904, em que serviu no patacho *Guararapes*.

Dos pharoleiros:

José Domingues Fontes, de 5 de julho de 1906 a 6 de janeiro de 1907, no pharol de Cotinguiba, Estado de Seripe;

Victorino Calazans de Oliveira, de 10 de julho de 1903 a 1 de janeiro de 1907, no pharol da Barra do Rio Real, no mesma Estado;

Manoel Francisco Duarte, de 1 de janeiro a 5 de julho de 1907, no pharol de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Do alferes do exercito Cecilio Ferreira Lima, concernente ao adiantamento da quantia de 5:000\$ que recebeu em 5 de janeiro de 1897 para pagamento de etapas aos voluntarios que agenciassse para o mesmo exercito no Estado de Goyaz.

Do encarregado dos estudos de perfuração de poços no Estado do Rio Grande do Norte Roberto Pereira Reis, como responsável pelo adiantamento de 33:00\$ que recebeu em virtude do aviso n. 974, do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, de 27 de março de 1905.

Do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Alvaro de Castro Rodrigues Campos, de 3 de fevereiro de 1905 e 21 de março de 1907, exercicios de 1905 e 1906;

Do ex-almoxarife da Intendencia Geral da Guerra Alfredo Dias da Cruz, no periodo de 31 de dezembro de 1889 a 3 de fevereiro de 1899.

Dos ex-agentes do Correio:

Moyssés do Carvalho Motta, de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, de 5 de março de 1898 a 16 de maio de 1906;

Manoel da Motta Bastos, de Paracatú, Estado de Minas Geraes, de 15 de maio de 1901 a 4 de junho de 1906;

José de Oliveira Bueno, do Alto Uruguay, Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de junho de 1894 a 18 de abril de 1907;

D. Maria da Gloria Maia Mascena, de Triunpho, no dito Estado, de 20 de dezembro de 1899 a 7 de agosto de 1907.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Dos cirurgiões da armada:

Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, no periodo de 20 de fevereiro de 1906 a 16 de agosto de 1907, quando em serviço no commando geral das torpedeiras;

Dr. Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, de 23 de janeiro a 4 de novembro de 1907, em que serviu no cruzador *Republica*.

Dos commissarios:

Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, de 1 de janeiro a 5 de junho de 1907, na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Maranhão;

Henrique Alberto Madei, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, no aviso *Carioca*.

Do fiel de 2ª classe Alfredo Monteiro Guimarães, de 1 de setembro a 31 de outubro de 1898, na companhia de marinheiros nacionais no Estado do Matto Grosso.

Do ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro João Duarte de Macelo, de 8 de novembro de 1890 a 14 de março de 1904, exercicios de 1890 a 1903.

Da ex-agente do Correio de Apehú, Estado do Pará, D. Rosalina Maria do Nascimento, de 7 de agosto de 1900 a 31 de março de 1902.

O Tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 24050 o alcance verificado nas contas do primeiro desses responsaveis, em 1\$160 o do segundo, 170\$102 o do terceiro, 108\$755 o do quarto, 2\$160 o do quinto, 2:545\$644 o do sexto e 40\$ o do ultimo; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do commissario da armada Aristoteles Queiroz de Barros Vasconcellos, relativas ao periodo de 15 de março a 31 de dezembro de 1906, quando em serviço no navio escola *Caravellas*.

Do fiel de 2ª classe Antonio Fernandes de Moura, de 27 de dezembro de 1905 a 3 de janeiro de 1903, no aviso *Jutahy*.

Ilavendo sido recolhidos com os juros da móra os alcances fixados por accordão de 8 do novembro de 1907 e 7 de fevereiro de 1908, mandou o Tribunal expedir-lhes quitação.

Da prestação de fiança:

Do thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Piauy José de Castr Lima, de 25:000\$, constituída pela hypotheca legal de dous immoveis, avaliados em 2):00\$ e outro em 15:000\$, sendo o primeiro de propriedade de João de Castro Lima e sua mulher e o segundo pertencente a Arlindo Corrêa Lima e sua mulher.

Do escripturario pagador da Comissão Central de Estudos de Estradas de Ferro José Francisco dos Reis, de 5:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 4:00\$ e 1:00\$, em moeda corrente.

Dos collectores das rendas federaes:

Antonio Marcondes de Moura, em Taubaté Estado de S. Paulo, de 2:100\$ em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Carlos Salles, em Campinas, no mesmo Estado, de 36:700\$, representada pela hypotheca legal de immoveis, avaliados em 61:000\$, pertencentes a Francisco Bueno de Miranda e sua mulher;

José Fernandes da Costa Guimarães, em S. José do Rio Pardo, idem, de 3:100\$, em tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e a quantia de 100\$, em moeda corrente;

Victorino José Barbosa, em S. Manoel, idem, de 3:500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 3:500\$575;

Antonio Vespasiano de Albuquerque, em S. João da Boa Vista, idem, de 300\$, em moeda corrente, como reforço da anterior.

Dos encarregados da arrecadação das rendas federaes:

Antonio Soares de Carvalho, em Parahybuna, Estado de S. Paulo, de 100\$, em moeda corrente, como reforço da anteriormente prestada;

Eugenio Castanho de Almeida, em Capão Bonito de Parapanama, no mesmo Estado, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Azarias Gomes Pereira, em Campos Novos de Parapanama, idem, de 300\$, em moeda corrente.

Dos escriptores de collectorias das rendas federaes:

Aquilino Victorino Dias, em Piedade, Estado de S. Paulo, de 25\$, em moeda corrente, como reforço da anterior;

Silvino Antonio Nogueira, em Jacarehy, no mesmo Estado, de 1:100\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Pedro de Andrade Freitas Junior, em Bragança, Estado de S. Paulo, de 1:350\$, em uma caderneta da Caixa Economica, e 250\$, em moeda corrente, como reforço;

Adolpho Baptista de Souza, em Serfãozinho, no mesmo Estado, de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Diogenes de Vasconcellos, em S. José do Rio Pardo, idem, de 200\$, em moeda corrente, como reforço da anterior.

Dos agentes do Correio:

Marcellino Duarte, de Alvinopolis, no Estado de Minas Geraes, de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente ao Dr. Frederico Augusto Alvares da Silva;

D. Rita Augusta Pinheiro Chagas, da Estação do Sitio, no mesmo Estado, de 600\$, em identico titulo;

D. Herminia de Carvalho, da estação de Prades, idem, de 300\$, idem;

Manoel de Souza Alves Junior, de Porto Novo do Cunha, idem, de 1.440\$, em duas apolices da dívida publica, uma de 1.000\$ e a outra de 500\$, pertencentes a Arino Ferreira de Moraes.

O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, julgou as fianças idoneas e sufficientes.

Do levantamento de fiança:

Requerimento do ex-encarregado da arrecadação dos impostos federaes no municipio do Pomba, Estado de Minas Geraes, Francisco de Paula Araujo Libero, pedindo que seja dada baixa na fiança que prestara para garantir a sua gestão naquella cargo.—O Tribunal resolveu que seja requisitado o levantamento da fiança.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados nas sessões de 26 e 28 de fevereiro findo, e referentes ás contas do commissario da armada Octavio Brasileiro Cadaval e dos ex-agentes do Correio Antonio Longuinhas de Souza e Evaristo Pio da Costa, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos alludidos ex-agentes do Correio; da ex-agente do Correio D. Maria Isabel de Oliveira, declarando-o em credito pela importancia de 2\$814; o do collebtor federal José Antonio Iglezias o do ex-agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo de Freitas Gonçalves, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

— Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição de creditos:

De 286\$558 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas da verba 17ª, do exercicio de 1907:

De 50\$ ao Thesouro Federal e 64\$909 á Delegacia Fiscal no do Espirito Santo, idem da verba 5ª, do mesmo exercicio.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processos de concessão:

De montepio civil:

Apostilla lançada no título do menor Aristides, filho do finado conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Leite Salgado, para a percepção annual de mais 250\$, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe D. Fausta Soares de Almeida, que contrahiou novo matrimonio.

De aposentadoria:

Ao porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Pará Augusto Cesar Cavalleiro de Mucedo, com o vencimento annual de 2.433\$66, visto contar 30 annos, sete mezes e 10 dias de serviço publico.

O Tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou devidamente feita a apostilla e legal a concessão da aposentadoria, registrando-se as despesas na forma dos pareceres.

De montepio da Marinha:

A DD. Julieta de Moura Reis, Lina de Moura Reis e Maria dos Reis Martussi, filhas do finado sub-ajudante machinista da Armada José Antonio dos Reis, na importancia mensal de 12\$500 a cada uma.—O Tribunal declarou legal a reversão das pensões, bem assim, da que compete ao menor João, filho do contribuinte, registrando-se a respectiva despesa.

De aposentadoria:

Ao segundo official da administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Vital Alvarés da Silva, com o vencimento annua de 2.379\$722, proporcional a 23 annos, nove mezes e 17 dias de serviço pu-

blico.— O Tribunal considerou legal a concessão da aposentadoria e recusou registro á despesa, por não poder ser distribuido o credito até 31 de dezembro de 1907, visto declarar o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 10, de 26 de outubro do mesmo anno, haver fallecido o inctivo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 529, de 31 de janeiro proximo passado, sobre a concessão do credito de 65.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despesa da verba 23ª, do exercicio de 1903, com o pagamento de obras que tem de ser realizadas no edificio em que funciona a escola de aprendizes marinheiros, estabelecida no mesmo Estado.—O Tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados por conta de adiantamentos que receberam:

De 256\$300, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com despesas de prompto pagamento, no mez de dezembro proximo passado;

De 195\$200, pelo porteiro da Directoria Geral de Estatistica, com despesas miudas, de prompto pagamento, no 4º trimestre do anno findo;

De 21.513\$41, pelo administrador do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento dos salarios do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, no mez de dezembro;

De 99.861\$343, pelo general commandante da força policial, com despesas de aquisição do material necessario á installação de caixas e avisos policiaes;

De 200\$, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional Joaquim José de Oliveira Alves, com despesas de prompto pagamento, nos mezes de setembro a dezembro;

De 2.294\$300, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, com despesas de prompto pagamento, de julho a dezembro;

De 1.500\$, pelo thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com o pagamento do aluguel de casa da Assistencia Juvenil e outras despesas da mesma Assistencia, no 3º trimestre do anno findo; devolvendo-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, nos termos dos pareceres, os documentos referentes ás despesas do 2º trimestre.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.134, de 5 do corrente, pagamento de 1.012\$068, da folha das gratificações que competem, em fevereiro findo, ao pessoal incumbido extraordinariamente, por este ministerio, de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Estado;

N. 901, de 25 de fevereiro, idem de 1.000\$ a Alamiro Menles, do aluguel do predio em que funciona o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, relativo a janeiro findo;

N. 906, de 25 de fevereiro, credito de 97\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento a Romulo dos Santos, de objectos de expediente fornecidos para o serviço de revisão do alistamento eleitoral naquella Estado.

N. 523, de 4 de fevereiro, idem de 49\$800 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul par pagamento á *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil*, de despesas com transporte de presos da justiça federal.

Exercicios findos:

Requerimento do Dr. Urbano Santos da Costa Araujo, pagamento de 2.250\$, de ajudas de custo como Deputado pelo Maranhão, nos annos de 1903, 1904 e 1905.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Por portaria do Exm. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação de hoje, datada foi revogada a portaria de 17 de fevereiro ultimo, do mesmo Sr. desembargador presidente que havia suspenso das funções de advogado o bacharel José Maximiano Gomes de Paiva, visto o referido bacharel ter feito entrega no cartorio da 1ª Vara Civil dos autos que motivaram aquella suspensão.

Secretaria da Côrte da Appellação, 7 de março de 1908.— O senretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO CORELHO DO REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOLPHO LEITE

Dia 7 de março de 1908

Processos crime

Autora, a justiça; réo, João Soares da Silva (art. 330, § 1º do Código Penal).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, José Antonio da Conceição (art. 268, 269 e 272 do Código Penal).—Proceda-se na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Donaciano Evaristo de Souza (art. 391 do Código Penal).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Manoel Joaquim dos Santos (offensas physicas).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Eugenio Peixoto (art. 377 do Código Penal).—Intime-se o réo a apresentar sua defesa.

Autora, a justiça; réo, Eduardo Celman (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Pedro de Mattos (art. 306 do Código Penal).—Como requer, designando o escrivão dia e hora.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSE OVIDIO MARCONDES ROMERO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 7 de março de 1908

Inventario negativo

Fallecida, Leonor Lima Cabral Guimarães; inventariante, Clemente José Ferreira Guimarães.—Julgado por sentença o termo da negação de bens.

Executivo hypothecario

Exequente, Ernesto Gomes de Medeiros; executados, Thomaz Francisco de Almeida o sua mulher Josina Julia de Almeida.—Julgado por sentença o accôrdo.

Secção crime

Autora a justiça; réo, Messias Martins Cruz (art. 377 do Código Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa no prazo da lei.

Autora a justiça; réo, Manoel Luiz Guimarães (art. 381).—A. como requer.

Autora a justiça; réo, Felipe de Lima Tavares (art. 303).—A. como requer.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal e presidente da junta eleitoral de recursos:

Faz saber que, de accordo com o disposto no art. 34, n. 1, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, e 34 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro do mesmo anno, a junta eleitoral de recursos se reunirá nesta Capital no edificio do Conselho Municipal, no dia 10 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, e trabalhará o tempo necessario para a decisão de todos os recursos que lhe forem apresentados no prazo legal, e manda, para sciencia dos interessados, passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado na fôrma da lei em logar publico e do costume. Rio de Janeiro, 7 de março de 1908. E eu, Alfredo P. Barbosa, secretario da junta, o escrevi. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um sitio denominado — Sitio de João de Abreu — na estrada do Engenho da Pedra, pertencente ao espólio de Joaquim Francisco Ferreira Rego, de quem é inventariante D. Clara Rego da Silva, na fôrma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz do direito da Provedoria e Resíduos desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 31 de março do corrente anno, ás 11 3/4 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em praça deste juízo, o seguinte: Avaliação—Sitio denominado « Sitio de João de Abreu » á estrada do Engenho da Pedra, de terreno plano plantado de arvores fructíferas e capinaes, melindo de frente 249m,00, sendo 149m,00 até o caminho que atravessa o sitio, e dali para diante 60m,00. Medo de extensão pelo lado direito 220m,00 e pelo esquerdo 141m,00, da seguinte maneira: alargando em tres linhas quebradas, sendo a primeira de 78m,00, a segunda de 67m,00 e a terceira de 60m,00, depois vai estreitando até fazer angulo com a linha dos fundos em quatro linhas quebradas, sendo a primeira de 70m,00 a segunda de 71m,00, a terceira de 37m,00, quarta de 59m, onde passa o caminho que atravessa o sitio, a linha dos fundos é recta e mede 306 metros. Os lados assim como os fundos confrontam com quem de direito. Dentro deste sitio existe uma casa de pão a pique e estuque, modindo de frente 8m,49 por 8m,40 de fundos, coberta de telhas e dividida em commodos, tendo na frente porta e duas janellas; dous barracões de pão a pique cobertos de sapé, galinheiro e outras bemfeitorias. Avaliado este sitio, casa e todas as bemfeitorias em 12.000\$. O referido sitio, casa e suas bemfeitorias vão á praça, a requerimento do D. Clara Rego da Silva, inventariante do espólio de Joaquim Francisco Ferreira do Rego, sendo ouvidos os interessados sobre a dita venda, concordaram. E quem pretender arrematar compareça no logar dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa diaria e afixados no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juízo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 de março de 1908. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Juízo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação do despacho que reformou a sentença de fls. 113 dos autos e confirmou a sentença declaratoria da fallencia do negociante José Justino Teixeira, estabelecido á rua da Uruguayana ns. 118 e 120, na fôrma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz do direito da Primeira Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por despacho deste juízo, foi reformada a sentença de fls. 113 dos autos, para julgar não provados os embargos e confirmar a sentença declaratoria da fallencia do negociante José Justino Teixeira, estabelecido á rua da Uruguayana ns. 118 e 120, e mandou que a mesma fallencia proseguisse em seus regulares termos, expedindo-se os editaes e fazendo-se as necessarias communicações na fôrma da lei. Em virtude do qual faço publico a reforma da referida sentença e ora julgados não provados os embargos e subsistente a sentença declaratoria da fallencia do referido negociante José Justino Teixeira. E, para constar, se passaram o presente edital e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de março de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

INFORMAÇÕES

O ferro e os legumes—O ferro é receita vulgar, em casos de fraqueza organica, e a pharmacologia é fecunda em diversas preparações ferruginosas. Nem todas as organizações, porém, aceitam de boa avença a ingestão do ferro, manipulando nas boticas; e ha um meio simples de nos medicarmos com elle, sem recorrer ao boticario.

Não obstante acharem-se discriminados pela sciencia os tres reinos da natureza demonstra-se que ha «ferro organico», isto é, ferro que faz parte de substancias organicas; e é claro que, neste caso, é tanto mais assimilavel, quanto é certo que já está assimilado.

Ha ferro em tudo que nós comemos, porque o ha em todos os tecidos organicos, visto que é elemento essencial de todas as cellulas vivas.

Examinadas recentemente diversas substancias por Mauneyrat, verificou-se que ha ferro na clara, na gema e na casca do ovo, na albumina, na fibrina, na caseina...; mas onde elle se encontra mais é nos legumes.

E' curiosa, o até interessante a dosagem do ferro, feita pelo alludido chimico, na proporção de milligramma por 100 grammas de substancias varias.

Pão claro, 1,5; pão escuro, 2,3; leite de vacca, 2,3; groselhas, 3,6; arroz, 4,5; cevada, 4; uvas pretas, 5,8; batatas, 6,2; ervilhas miudas, 6,8; feijões brancos, 8,5; cenouras, 8,9; lentilhas, 9,3; espargos, 20,5; couves verdes, 28 a 37; chicoria verde, 20 a 25; espinafres, 35 a 45.

De onde se conclue, embora pareça extraordinario, que ha muito ferro nas cenouras, nos espargos, na chicoria, nos espinafres; e que estes legumes constituem, portanto, medicamentos ferruginosos de primeira ordem.

Emigração hungara — Contam, de Nova York, á *Presse Associée* que os hungaros emigram cada vez em maior numero para os Estados Unidos, não obstante os esforços

que faz o seu governo para travar a emigração. Em 1906 mais de 180.000 hungaros e slovacos desembarcaram nos portos da grande União Americana.

Conta-se em dous milhões de almas a população hungara actual nos Estados Unidos.

Essa formidavel colonia fundou alli 150 igrejas, 700 sociedades de soccorros mutuos e 17 jornaes, sendo tres quotidianos.

Tambem a emigração polaca é consideravel. Em 1887 o numero de polacos nos Estados Unidos não passava de 1.500, mas a immigração foi crescendo e em 1890 entravam 30.000 polacos.

De 1900 a 1904 sahiram da Polonia para a America 160.000 individuos. A maior parte dos emigrantes sahe da lavoura.

Archivo de vozes celebres — Na primeira semana do mez do janeiro deste anno, effectuou-se nos subterraneos da Opera, de Paris, uma cerimonia caracteristica, que ainda ha bem poucos annos seria impossivel. Foram sepultadas as primeiras vozes humanas, ou com outras palavras, deu-se inicio á bibliotheca dos discos para gramophones, que deverão transmittir ás futuras gerações as vozes dos mais celebres cantores nesses contemporaneos.

O director do muscu musical da Opera, alguns funcionarios do governo e diversos jornalistas assistiram á cerimonia.

Os discos foram collocados do modo a não terem contacto immediato entre si. O peso derivante da superposição pueria, com o tempo, alterar a delicada gravura que representa as ondas sonoras. Além disso, era necessario impedir a penetração do ar nas caixas que encerram os discos; e para esse fim, as caixas feitas de cobre, que é o metal mais impermeavel, foram soldadas hermeticamente, depois de se lhe ter tirado todo o ar; em seguida foram postas em outras caixas e submettidas a igual operação. Os discos são de uma materia resinosa; e para evitar os efeitos de uma temperatura muito secca, foram postos prudentemente por algum tempo nos subterraneos do maior theatro da França; a ausencia do ar e da luz contribuirá para conservá-los.

Foi depois construido entre dous pilares um muro, com um armario dotado de divisões metallicas para as caixas dos discos, uma especie de columbarium para vozes artisticas. As divisões hão de encher-se aos poucos: por ora contem diversas caixas, munidas de um pergaminho que tem a nomenclatura das peças contidas na caixa. Além disso, traz tambem todas as indicações necessarias para o emprego dos discos, pois que já se prevê que com o tempo a invenção estará muito mais aperfeçoada. As caixas com os discos só poderão ser abertas daqui a um seculo.

Os discos depositados na bibliotheca subterranea da Opera de Paris são 24 e entre elles estão os de Tamagno: «A morte do Othello»; de Caruzzo, na «Força do Destino»; de Battistini, na opera «Ernani»; de De Lucia, nos «Pescadores de Perolas», etc.

Ondas hertzianas — Não obstante os constantes progressos da telegraphia sem fio, todavia a serie, já bastante longa, de estudos, observações e experiencias, bem longe ainda nos achamos do completo conhecimento sobre todos os mysterios da propagação das ondas hertzianas.

Como é sabido, essas ondas atravessam um espaço sob a fôrma de ondulações concentricas, percorrendo com especial facilidade as regiões que se acham sobre os oceanos, ou as momentaneamente humedecidas.

Até o momento em que foi possivel enviar telegrammas por cima dos Alpes, aeradi-

ava-se que eram ellas interceptadas pelas montanhas.

Pouco se sabe, ainda hoje, sobre a maneira por que se propagam ellas através o sólo e as diferentes massas que nelle se encontram.

E, por isso, ultrapassando até os limites de simples prudência que convém respeitar em taes assumptos, o mundo sabio recebeu pouco reverentemente a idea de um norte-americano que pretendia cavar duas enormes aberturas, uma em Nova York e outra em Paris, onde seriam dispostos variosapparelhos destinados a obrigar as ondas hertzianas a passarem por baixo do oceano.

Sendo, assim, tão escassos os nossos actuaes conhecimentos sobre o assumpto, não é de admirar que muitas surpresas venham de tempos em tempos deitar por terra o pouco que já parecia estar adquirido definitivamente.

E' o que se verifica com uma recente experiencia feita pelo Dr. Ducrelet, conhecido electricista francez.

Si se colloca em um aposento qualquer de uma casa de Paris um apparelho receptor, tendo dous fios metallicos, um dos quaes estendido pelo quarto ou aposento, e outro ligado a um tubo conductor de gaz ou de agua, este apparelho registrará todos os radiogrammas que forem expellidos da torre Eiffel.

Temos, ahi, a prova de que em certas condições, que ainda estão por determinar, os radio-telegrammas podem ser interceptados ou melhor podem ser recolhidos, sem o auxilio de antenas, antes por meio de um apparelho portatil, como é, por exemplo, um apparelho photographico.

Quer isto dizer que os segredos das communicações deixam de existir pelo menos em certas condições, na telegraphia sem fio.

E' inutil encarecer a importancia do facto, principalmente, sob o ponto de vista militar.

Falsificação dos alimentos — Um jornal medico europeu occupou-se com a questão da necessidade de se reunir uma conferencia internacional para a repressão da fraude dos alimentos.

A falsificação dos alimentos, pergunta o articulista que suscitou a questão, terá importancia bastante para motivar um movimento internacional? Infelizmente tem e em proporções tão inquietadoras que os governos não tardarão muito a serem obrigados a transformar o velho material da repressão penal para adoptarem medidas mais efficazes. O engenho dos falsificadores faz maravilhas e o numero delles vae em augmento pelos lucros do trafico, lucros tão largos como a sua consciencia.

A audacia dos falsificadores não tem limites e vae até a pedir a protecção das leis, tirando patentes para as suas composições infernaes.

Alguns exemplos :

Um industrial inventou para substituir os ovos nos bolos e productos de confeitaria um producto formado de pedaços de abobora grelhada e misturada com albumina.

O dono de uma patente fabrica, com a mesma boa intenção, gemmas de ovos com a polpa secca de abobora misturada a 2 % com a gelatina em pó do commercio.

Ha um fabricante de manteiga, que faz manteiga sem leite.

Admira o espirito pratico do dono de uma outra patente que consegue fazer café sem torrar e moer os bagos, fazendo passar por elles o vapor de agua carregado de dissolventes que tiram toda a cafeina e a levam para um recipiente *ad-hoc*.

Radiographia — O Sr. Edmond Perrier assignalou a Academia de Sciencias da Paris o partido do que se pôde tirar da applicação da radiographia para se verificar a morte.

O autor desta descoberta, o Sr. Vaillant, chefe do serviço do Hospital Lariboisiere, tratando de ver si as provas radiographicas das pessoas vivas apresentam differenças sensíveis das provas tiradas dos mortos, chegou a observações concluintes.

Nas radiographias dos vivos distinguem-se muito confusamente as víceras.

Os órgãos abdominaes, em razão talvez da sua mobilidade e transparencia, dão uma impressão pouco nitida, o contrario do que se encontra nos mortos. Relativamente a estes, as radiographias accusam nitidamente a impressão d'aqueles mesmos órgãos a do estomago, das circumvoluções intestinaes, etc.

Procurou-se explicar este facto pela presença dos gazes da decomposição e por algumas outras hypotheses. Seja o que for, estes factos não tardarão a ser elucidados e constituem um meio facil de verificar a morte.

A quem pertence Londres? — Em um artigo, sob o titulo acima, diz a *Humanité*, que a capital da Inglaterra é hoje propriedade quasi exclusiva de um quadrumvirato de grandes ricos: duque de Westminster, duque de Portland, duque de Bedford e visconde Portman. Lord Portman possui 2 000 casas, espalhadas sobre cerca de 100 hectares da West-End, um dos mais ricos bairros de Londres. Em 1888, tendo expirado os arrendamentos dessas 2.000 casas e como o preço dos predios tivesse augmentado consideravelmente, pôde elle *sexuplicar* o preço dos seus alugueis.

Quasi ao lado de lord Portman, encontra-se o duque de Portland. Os alugueis deste representam a ninharia de 7.200.000\$ por anno. Os dominios do duque de Bedford comprehendem os bairros que cercam o British Museum, Covent Garden, Bloomsbury, etc. E' sobre a sua propriedade que se encontram tambem os mercados de Londres, os quaes constituem o maior rendimento do duque. De cada cesto de cerejas, que se vende nos mercados, recebe elle um penny. Parece que não é nada, mas esse penny, applicado a todos os fructos, representa por anno a somma de 150.000\$000.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica — O Sr. Dr. Alfonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica, desceu hontem de Petropolis, afim de dar audiencia publica.

Acompanharam S. Ex. o Sr. Dr. Edmundo Veiga, seu secretario e os membros da sua casa civil e militar.

No Arsenal de Marinha aguardavam a chegada de S. Ex. os Srs. Ministros de Estado e outras pessoas do mundo official, sendo, por essa occasião, prestadas a S. Ex. as honras devidas ao seu cargo, por uma companhia de guerra.

S. Ex. regressou á tarde para Petropolis, tendo acompanhado ao embarque os Srs. Ministros de Estado e grande numero de funcionarios.

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes :

PEÇANHA, 6 — Envio a V. Ex. affectuosas congratulações pelo motivo da inauguração do telegrapho hoje nesta cidade. — Deputado *Edgardo da Cunha*.

PEÇANHA, 6 — Tenho a subida honra de comunicar-vos a installação hoje da esta-

ção telegraphica em Peçanha; em nome do municipio grato pelo grande melhoramento devido ao vosso patriótico Governo vos envio respeitosas saudações. — *Angelo Miranda*, presidente da Camara Municipal.

PEÇANHA, 6 — Felicitações pelo progresso do municipio de Peçanha pela inauguração do telegrapho. Parabens pela prospera administração de V. Ex. — *José Gomes*, collector.

FORMIGA 5 — O assentimento dos trilhos da Estrada de Ferro de Goyaz chegou hoje á estação de Arcos, a 30 kilometres de Formiga. Congratule-me com V. Ex. — *Antonio Rocha*.

Pagadoria do Thesouro Federal — Amanhã, 9 do corrente, pagem-se as seguintes folhas:

Delegados, o-crianças, commissarios de policia, montepio civil da Justiça e meio soldo.

No dia 10:

Montepio civil da Vição.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Beacon Grange*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Aachen*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Argentina*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Alexandria*, para Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Paraná e Antonina, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Natal*, para Recife, Natal, Macau, Mossoró e Aracaty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gloria*, para Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Paraná e Antonina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Carl Lehnkrug*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Dranscarne*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Eturra*, para Bahia, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Araguay*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 6 do março de 1908 (Sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central ao morro de Santo Antonio	1 a...	755.63	22.0	16.16	82.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.20	21.6	16.04	83.8	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.67	21.2	16.91	93.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.15	21.5	17.67	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.08	21.4	15.68	82.7	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.26	21.6	17.61	92.0	E	1	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	—
	7....	754.69	22.4	18.65	92.0	ESE	1	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	—
	8....	755.00	22.5	17.93	88.6	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	8	—	—	—	—	—	—
	9....	755.20	24.1	18.91	85.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—	—
	10....	755.37	25.3	19.26	80.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—	—
	11....	754.69	26.6	19.43	75.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	12....	754.06	26.7	18.99	72.7	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	2.20	—	—	—
	13....	753.65	27.6	19.20	70.0	SE	4	Bom	—	3	—	—	—	—	—	—
	14....	753.23	28.0	19.19	72.4	SE	6	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	15....	752.88	27.1	19.51	73.1	SSE	6	Claro	—	3	—	—	—	—	—	—
	16....	752.53	27.2	19.45	72.6	SSE	5	Claro	—	2	—	—	—	—	—	—
	17....	753.25	26.2	17.98	71.0	SSE	5	Claro	—	3	—	—	—	—	—	—
	18....	753.88	25.0	18.99	76.5	SSE	5	Claro	CS, K, SK	5	—	—	—	—	—	—
	19....	753.22	24.4	18.72	82.5	E	3	Bom	—	3	—	—	—	—	—	—
	20....	753.67	21.3	18.60	82.5	NE	1	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	21....	753.79	23.4	18.11	84.6	NNE	3	Bom	Relampagos	1	—	—	—	—	—	8.83
	22....	753.95	22.8	17.75	86.0	NNE	3	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	23....	753.72	22.6	17.51	83.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue	3	28.6	28.0	20.6	—	—	—
	24....	753.59	22.3	17.88	89.1	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Das 19 h. 50 m. (7 h. 50 m. p.) ás 21 h. 35 m. (9 h. 35 m. p.) relampagou ao NW e a E.
 A temperatura maxima verificou-se ás 13 hs. (1 h. p.) e a minima ás 5 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 6-3-1908 = -9° 04' 26" NW

Inclinação do dia 6-3-1908 = -14.008 (extremo norte para cima)

Força horizontal do dia 6-3-1908 = 0.2512 (unidades do systema C. G. S.)

Secção de Meteorologia, 7 do março de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
m/m	°	m/m	°	m/m	°	m/m	°
Belém.....				S. Paulo.....	759.06	21.3	14.63
S. Luiz.....				Santos.....			22.25
Parnahyba.....				Paraguayá.....	758.79	26.4	18.79
Fortaleza.....				Curitiba.....	761.10	18.3	13.32
Natal.....				Guarapuava.....	757.80	18.5	14.11
Parahyba.....				Asuncion.....	—	—	—
Recife.....				Posadas (x).....	762.80	25.0	17.81
Joazeiro.....				Florianopolis.....	758.95	21.9	16.92
Maceió.....				Corrientes (x).....	762.30	27.0	14.81
Aracaju.....	761.25	27.5	21.68	27.65	Ilha Jui.....		
Ondina (Bahia).....	760.10	28.4	21.8	26.30	Porto Alegre.....		
S. Salvador.....	760.63	27.3	21.76	27.35	Santa Maria.....	759.92	21.0
Ilhéos.....	760.83	29.2	23.85	25.90	Bagé.....	761.90	20.5
Cuyabá.....	764.86	25.0	18.90	29.20	Rio Grande.....		
Uberaba.....	759.49	23.9	16.54	25.15	Cordoba (x).....	764.00	22.0
Victoria.....	758.39	29.0	27.65	21.07	Rosario (x).....	765.40	20.0
Barbacena.....	759.38	19.8	14.26	13.00	Mendoza (x).....	762.40	22.0
Juiz de Fora.....	760.45	23.1	15.40	21.85	Buenos Aires (x).....	763.10	20.0
Campinas.....	759.20	21.0	11.49	21.90	Montevideo.....	763.50	18.0
Capital (Rio).....	758.76	25.0	19.36	24.30			9.48

Em Guarapuava hontem ao anoitecer cahiram aguaceiros pesados e trovejou no quadrante NW. Choveu e trovejou ao amanhecer de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos normaes.
 Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto. 0

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 2 a 6 de março de 1908.....	1.129:748\$053
Idem do dia 7 :	
Em papel.. 258:269\$536	
Em ouro.... 168:302\$345	426:571\$881
	1.556:319\$934
Em igual periodo de 1907	2.050:873\$063

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**Renda do dia 7 de março de 1908**

Interior.....	19:636\$997
Consumo :	
Fumo.....	3:437\$500
Bebidas.....	4:576\$800
Calçado.....	1:277\$000
Perfumarias...	412\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:141\$000
Rantas de jogar	72\$000
Tapetes.....	4:350\$000
Recidos.....	3:000\$000
Cegistro.....	5:650\$000
	23:916\$300
Extraordinaria.....	35:638\$760
Depositos.....	73\$000
Renda com applicação especial.....	895\$011
	30:070\$068
Renda dos dias 1 a 6 de março de 1908.....	316:038\$181
	396:108\$249
Em igual periodo de 1907....	539:808\$100

RECEBEDORIA DE MINAS GERAES NO RIO DE JANEIRO**Rio de Janeiro, 7 de março de 1908**

Renda do dia 7.....	8:639\$635
Renda de 1 a 7	40:658\$018
	49:297\$653
Em igual periodo de 1907....	92:452\$789
Houve as seguintes alterações nas pautas desta semana, a saber :	

Por gram.

Diamante em bruto.....	151\$020
	kilog.
Amendoim com casca.....	\$200
Arroz pilado.....	\$380
Batatas.....	\$190
Farinha de mandioca.....	\$150
Fumo em rôlo.....	1\$200
Polvilho.....	\$280
Toucinho.....	1\$000
Folhão.....	\$280
Favas.....	\$280
Milho.....	\$100

EDITAES E AVISOS**Polícia do Districto Federal**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DO 29º DISTRICTO POLICIAL (PAQUETÁ)

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, em 9 do corrente mez, ao meio-dia, no archivo desta repartição, começará o concurso para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe, do 29º districto policial (Paquetá), devendo comparecer os candidatos inscriptos, cujos nomes vão em seguida:

1. Francisco Nolasco Ferraz de Campos.
2. Cesarino Paoliello.
3. Alvaro José de Cerqueira Lima.
4. Dilermando de Albuquerque.
5. Raul Borges Guimarães.
6. José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
7. José Ayres do Nascimento.
8. João de Souza Guimarães.
9. Vasco Martins Cardoso.
10. Antonio Leocadio Vieira.
11. Alvaro Monteiro de Barros.
12. Felix Antunes Quintanilha.
13. Salustiano Carneiro Leão.
14. Arthur Vasco Teixeira Borges.
15. Anthero Ignacio dos Reis.
16. Fausto Pedreira Machado.
17. José da Gama Manhães.
18. Francisco Joaquim Bittencourt.
19. José Baptista.
20. Pedro Torres Burlamaqui.
21. Lafayette Ferreira de Sá.
22. Paulo José Murta.
23. José Vianna Rodrigues.
24. Elviro Caldas Filho.

Por esta occasião previno aos candidatos de que não serão admittidos ao concurso aquelles que não tiverem respondido á chamada.

Secretaria de Polícia do Districto Federal, 5 de março de 1908.— O secretario, João M. V. do Amaral.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro**INSCRIPÇÃO PARA MATRICULAS**

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para as matriculas aos diferentes cursos o annos desta faculdade estará aberta de 4 de março a 31 do mesmo mez em que será encerrada ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de março de 1908.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica**MATRICULA. EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO. SUBVENÇÕES**

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade do art. 118 do regulamento, a matricula estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, simultaneamente a inscripção para os exames e concursos de admissão.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos : solfejo, canto, teclado, piano, órgão, harpa, violino, violeta, violoncello, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição ; e o ensino nocturno os seguintes: solfejo, violino, violeta, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, fagote, clarinete e congêneres, trompa, clarim, cornetim, trombone, saxhorn baixo (tuba) e congêneres.

O candidato deverá juntar ao requerimento : 1º) certidão de idade ; 2º) attestado de vaccina ; 3º) attestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções, inclusive.

Proceder-se-ha a exame de admissão para os cursos de solfejo, teclado, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição e para a 1ª epocha dos de canto o de instrumento, e o concurso de admissão para as demais epochas dos mesmos cursos de canto e de instrumento, devendo o respectivo programma ser affixado na portaria deste instituto 10 dias, ao menos, antes da realização dos mesmos.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas cinco subvenções annuas de 200\$ cada uma para os seguintes cursos : violeta, violoncello, oboé, fagote e trompa, a inscripção para essas subvenções se effectuará ao mesmo tempo que a das matriculas e a ellas só poderão concorrer os alumnos do ultimo periodo de uma epocha, mediante certificado de habilitação no periodo anterior.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de fevereiro de 1908.— O secretario, Gastão Jeolós, sub-secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, imprevelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia ;

2º, attestado de vaccina ;

3º, recibo da taxa de matricula ;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá a inscripção alumnos livres, somente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Es a admisión, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados a frequencia e terão direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão também prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Diogo Chalréo*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhes foram imposta, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Dias, Ramalho & Comp., multado em 400\$, por não terem cumprido as intimações numeros 10.765 e 10.769, relativas aos predios ns. 214 e 216 da praia de Botafogo, infringindo o § 1º, do art. 98, do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convio os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, a fim de tomarem conhecimento das

intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Romana n. 17;
Rua José Domingues n. 17;
Rua Sant'Anna n. 64 (casinhas ns. 9 a 19 e 32 a 38);
Rua Antonio Vargas n. 4;
Rua Victor Meirelles n. 35;
Rua Bella Vista n. 5;
Rua Miguel Cervantes n. 17 (em frente ao n. 10);
Rua Cesaria n. 2;
Estrada da Penha n. 50;
Ladeira do Castello n. 10 (sobrado);
Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 12 X);
Largo da Assembléa n. 3 (laudo de vistoria);
Travessa do Paço n. 23 (laudo de vistoria);
Rua de S. José n. 47 (laudo de vistoria);
Rua de S. José n. 26 (laudo de vistoria).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.—*José Freire Parreiras Horta*.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaquí.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros compreendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por alzum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão essas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de esta eleger, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa

fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessárias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1.º Si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado.
2.º Si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.

4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser e- ses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na fôrma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, do que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

a) o preço da construcção;
b) o prazo da conclusão das obras;
c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construcção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório

apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construcção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 10 de abril proximo futuro o prazo marcado no edital abaixo para as obras de melhoramentos do porto do Recife.

Directoria Geral de Obras e Viação, 2 de março de 1908. — J. F. Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, no dia 26 de março de 1908 (*), ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o projecto definitivo, approvado pelo decreto n. 6.733, de 14 de novembro de 1907, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um quebra-mar, enraizado na extremidade norte dos recifes emergentes, proximo do pharol do Picão e construido por sobre as linhas de recifes submersos e avançando para o mar até a profundidade de nove metros sob aguas minimas, com a extensão total de 1.147 metros.

2.º Um molho de pedra jogada, partindo normalmente do isthmo de Olinda, em direcção ao mar e terminando em quebra-mar na mesma profundidade que a obra precedente, com a extensão total de 798 metros.

3.º Caes para atracação, carga e descarga de navios, sendo:
a) um caes para 10 metros de profundidade em aguas minimas, na extensão de 574 metros, entre a extremidade do caes do norte e um ponto fronteiro á fortaleza do Brum;

b) um caes para nove metros de profundidade em aguas minimas, com 60 metros de desenvolvimento em alinhamento curvo em seguimento ao de 10 metros;

c) um caes para oito metros de profundidade em aguas minimas, em continuação aos precedentes, com 1.311 metros de extensão até o extremo sul do bairro do Recife;

d) um caes de 2ª.5 de profundidade, com 153 metros até a Guarda Moria da Alfandega.

4.º O alteamento e regularização da antiga muralha sobre os recifes emergentes e a construcção da nova muralha até a casa do banhos.

5.º A dragagem geral no porto para o seu aprofundamento a 9m,0 sob aguas minimas, desde a nova entrada do porto entre os cabeços dos quebra-mares até o começo dos caes de oito metros de agua, dahi em diante a oito metros sob o mesmo nivel até a distancia de 200 metros do extremo sul dos mesmos caes.

6.º O aterro comprehendido entre os novos caes e o actual littoral.

7.º O arrazamento do baixio rochoso que obstrue em parto a entrada do porto e alcançando ahi a profundidade de 10 metros sob aguas minimas, e a destruição de pontas de pedras em outros logares, onde se torne necessario, nos limites da dragagem a nove metros marcados na planta geral.

(*) Prorogado até 10 de abril do corrente anno.

8.º Construção na faixa de 60 metros dos caes de sete armazens completamente aparelhados, a partir do extremo norte dos caes; dos edificios para a administração e para a Saude do Porto, assim como a construção de armazens exteriores em superficie não excedente de 4.356 metros quadrados.

9.º Apparelhamento dos caes com linhas ferreas de bitola de um metro, linhas de guindastes de portal electricos, calçamento e drenagem nas ruas.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações annexas, e estão avaliados na quantia de 49.411:671\$, de conformidade com o orçamento geral, acompanhado da tabella dos preços de unidade, também juntas a este edital.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá á contractante que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a sua execução.

IV

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de seis annos, contados da data do contracto, sendo incluído neste periodo o tempo necessario para a empresa contractante apparellhar-se e instalar todos os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno.

V

O Governo poderá contractar definitivamente, desde já, as obras de protecção ao porto, os caes, a dragagem e o aterro, mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da clausula 1.ª, ficando os trabalhos complementares e o apparelhamento dos caes, constantes dos ns. 8 e 9 da mesma clausula para serem executados por meio de ajustes especiais com o mesmo contractante.

Si, nesta hypothese e na occasião opportuna, o contractante não chegar a accôrdo sobre os preços para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, dos ns. 8 e 9 acima indicados, serão os respectivos serviços executados administrativamente pela comissão fiscal.

Qualquer decisão a tal respeito será tomada em tempo para não prejudicar o prazo marcado para a conclusão das obras.

VI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta do accôrdo, por arbitramento.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

VIII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

IX

O Governo desapropriará os predios e trapiches ao longo do litoral, cuja demolição é necessaria para a execução dos trabalhos, entregando desmbaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

X

O pagamento das obras será feito por um dos modos seguintes, conforme mais convier ao Governo e for proposto pelo concorrente:

- 1.º Em moeda corrente.
- 2.º Em titulos da divida publica, nas mesmas condições, quanto ás taxas de juros e amortização, dos que foram emitidos para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro.
- 3.º Por operação financeira, a cargo do contractante, com o serviço de juros e amortização garantido pelo Governo.

Os titulos de que tratam os ns. 2 e 3, além da garantia geral do Governo, terão, como garantia especial, o producto da taxa de

2 % em ouro sobre o valor official da importação estrangeira do Estado do Pernambuco, e a renda liquida da exploração dos serviços do porto do Recife.

XI

A concurrencia versará sobre:

- 1.º A idoneidade dos concorrentes, provando terem elles executado obras maritimas ou fluviaes de grande vulto.
- 2.º O processo de pagamento que mais convenha ao Governo.
- 3.º A tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 100:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XIII

O deposito constante da clausula precedente será elevad a 300:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade do contracto.

XIV

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 10, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XV

O Governo poderá annullar a presente concurrencia, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907.—J. F. Parreiras Horta.

Especificações e orçamento a que se refere a condição II do presente edital

I—Dragagem e aterro

O preço 1\$800, por metro cubico, da tabella, comprehende a extracção de lodo, ou areia, mais ou menos misturada com argilla, por meio de dragas de alcruzos e o despejo no mar, em profundidades excedentes a 13 metros, por vapores-areeiros, do fundo falso, com transporte médio de cinco milhas.

Poderão ser também empregadas dragas de sucção e portadoras do material dragado.

O preço 2\$900 da tabella comprehende a extracção, por draga de alcruzos com dentes, de argilla compacta, tabatinga ou outro material de dureza tal que o rendimento da draga se reduza a um terço do verificado em areia e a remoção do material dragado nas mesmas condições do precedente.

O preço 1\$950 da tabella refere-se ao aterro, com areias limpas dragadas no estuario, removidas em batelões apropriados, e recalçadas por meio de bombas, no espaço comprehendido entre o actual littoral e os novos caes e nivelado o aterro.

A medição do material dragado se fará pela cubação directa nos depositos dos vapores areeiros, ou das dragas de sucção e nos batelões, quando tenha de ser utilizado na formação dos terraplenos.

Eventualmente poderá o material apropriado ao aterro ser dragado e, directamente, recalçado; neste caso, a medição será feita por perfis transversaes do aterro.

II—Excavação submarina em rocha

O preço de 18\$ por metro cubico refere-se á destruição da rocha submarina pelo processo Lobnitz e á dragagem e remoção dos detritos, sendo o volume total da excavação avaliado em 51.300 metros cubicos de material de dureza variavel e incerta, devendo portanto o dito preço ser considerado como o preço médio do trabalho a effectuar, sendo as medições feitas, quanto possivel, pelo relevo do fundo.

A destruição da rocha submarina será levada á profundidade de 10 metros sob as aguas minimas na Barra Grande, á entrada do porto, e a nove metros em outros logares, como ao longo da

linha dos recifes submersos, nos limites da dragagem feita a essa ultima profundidade.

III—Caes

O systema de construcção para os caes de 8, 9 e 10 metros de agua em baixamar minima de syzигias, é o seguinte:

O terreno será dragado a um metro abaixo do plano das fundações, no logar dos caes a construir e com largueza bastante para o movimento e manobras dos andaimes ou elevadores montados sobre pontões conjugados.

Sobre o terreno assim preparado será lançada uma camada de pedra jogada de um metro de espessura, que depois será regularizada e nivelada por meio de aparelho de ar comprimido.

Ao enrocamento sobrepor-se-hão quatro fiadas de blocos artificiaes de concreto, abrangendo toda a largura da muralha, nas diferentes alturas, tendo as juntas verticaes des-encontradas e cubando cada bloco de 30 a 35 metros cubicos.

A começar da cota $+0^m,2$, attingida pela fiada superior dos blocos, até a de $+4^m,0$, correspondente ao capeamento, levantar-se-ha a super-structura de alvenaria de pedra, revestida externamente por cantaria. Ao longo da muralha correrá uma galeria, destinada a receber os conductores de electricidade e, eventualmente, a canalização de agua, tendo esta galeria $0^m,7$ de largura por $1^m,4$ de altura e uma cobertura de chapas de ferro.

Atrás das muralhas do caes um enrocamento será feito com pedra jogada até 100 kilogrammos de peso, attingindo o nivel superior da ultima fiada de blocos, com largura de tres metros no topo.

Os preços da tabella por metro linear de caes comprehendem, além de todos os referidos trabalhos, mais a collocação de *bollards* ou cabeços de amarração de 30 em 30 metros, de escadinhas de ferro para marinheiros de 60 em 60 metros e quatro escadas de pedra.

A dosagem do cimento no fabrico dos blocos será de 500 kilogrammos por metro cubico de areia escolhida no isihmo de Olinda do lado do mar; a argamassa entrará por uma parte para duas de pedra britada, que possa passar por um anel de seis centimeiros de diametro.

A super-structura de alvenaria será construida de lajões ou pedras, levando por metro cubico de alvenaria 0,33 de argamassa de 500 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia do praia como a acima referida. Em vez da dita alvenaria pode a o contractante empregar concreto, em que a dosagem do cimento seja de 450 kilogrammos por metro cubico de areia.

O caes de $2^m,5$ de calado em aguas minimas terá como infra-structura uma base de pedra jogada, attingindo a cota $2^m,5$ que, depois de arrumada e regularizada superficialmente, receberá uma fiada de blocos de concreto de $2^m,7$ de altura e 3 por 4 metros do base, na mesma composição que os blocos dos caes profundos.

IV—Enrocamentos

Os enrocamentos são de cinco categorias, a saber:

- 1º, enrocamento commum ou de 2ª categoria, formado por pedras, tendo até 100 kilogrammos de peso;
- 2º, enrocamento de 1ª categoria, formado com pedras de 100 a 1.000 kilogrammos de peso, com uma média de 300;
- 3º, blocos naturais de 3ª categoria, do peso de 1 a 3,5 toneladas, com uma média de 2 toneladas;
- 4º, blocos naturais de 2ª categoria, do peso de 3,5 a 6 toneladas com uma média de 4,5;
- 5º, blocos naturais de 1ª categoria, do peso de 6 a 10 toneladas com uma média de 7,5.

Para pagamento do material ao contractante, o seu peso será determinado pela arqueação das embarcações que o transportar para o porto do Recife, ou pelo volume de agua deslocada por cada uma das embarcações carregadas; sendo pela comissão de engenheiros do governo fiscalizada nas pedreiras a selecção das pedras das diferentes categorias e o seu embrique.

Nos enrocamentos com blocos naturais, convirá que os intersticios sejam mais ou menos occupados por material de menores dimensões, que será pago a parte.

Os preços foram determinados na supposição que a pedra, de quaesquer dimensões, desde os maiores blocos até o macadam proveniente, todas as pedreiras do granito de Nazareth, no cabo de Santo Agostinho, pelo lado sul, passando pela barra do Suape, com transporte de cerca de 37 kilometros por mar até o porto do Recife.

V—Quebramar

O quebramar a construir-se sobre o recife submerso e em prolongamento até alcançar os fundos de 9 metros em aguas minimas, será dos dous typos que constam dos desenhos approvados.

O primeiro typo é adoptado até a profundidade de $8^m,5$ sob as aguas minimas. Elle é constituído por um largo embasamento de pedra jogada, revestido de enrocamento de diversas categorias

até á cota 0; nesta altura assenta do lado do mar uma fiada de blocos artificiaes, justapostos, de 2 a 6 metros de altura em secção quadrada de 3 metros de lado, cujo volume corresponde portanto a 23,4 metros cubicos e o peso, acerca de 52 toneladas.

Serão estes blocos fabricados de concreto composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, e os preços comprehendem o custo de 1 Goliath para 100 toneladas de carga e cabreas fluctuantes.

Ao abrigo da fiada destes grandes blocos de guarda, levantar-se-ha o enrocamento de mais um metro, e sobre este, depois de convenientemente arrumado, se construirá uma muralha com paraiteito do lado do mar. Em seguida são lançados blocos naturais de ambos os lados da construcção, attingindo a cota $+2^m,6$, correspondente ao preamar de maré de syzigia.

A muralha será construida *in situ*, de concreto, com a dosagem de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, sendo o concreto lançado ao abrigo de paredes ou cortinas metallicas desmontaveis e convenientemente travadas entre si.

Tanto a super-structura de concreto como os blocos de guarda são pagos por metro cubico, mediante os preços ns. 17 e 18 da tabella.

O segundo typo do quebramar é adoptado em profundidades de $8^m,5$ a $9^m,0$ sob as aguas minimas. Consiste no preparo de um embasamento do pedras jogadas, cuja superficie deve ser regularizada e nivelada a cota $7^m,5$ sob aguas minimas, por meio de aparelho de ar comprimido; sobre este embasamento são assentes os monolitos de 2.000 toneladas.

Cada monolito é construido em um caixão fluctuante de secção quadrada de 10 metros de lado com $8^m,5$ de altura; o caixão é lastrado com uma camada de concreto de $2^m,0$ de altura, correspondendo ao travamento do fundo do caixão, sobre a qual é levantada uma parede de contorno com $1^m,10$ de espessura, de alvenaria de pedra, até que o caixão fluctuo emergindo apenas $1^m,0$ sobre o nivel das aguas minimas.

O caixão é então rebocado até o logar do emprego, em meia maré, e ali encaixado com a descida da maré e com o auxilio de algum lastro suplementar de agua. Sobre o caixão, que é perdido, fixa-se uma enseccadeira amovivel, com tres metros de alto, para evitar a penetração da agua do mar por sobre os bordos do caixão.

Depois de encaixado este, enche-se de concreto magro, composto de argamassa de 400 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, até o bordo superior do caixão. Ao abrigo da enseccadeira levanta-se então a muralha de concreto, da mesma composição que a do typo precedente do quebramar.

O preço n. 19 comprehende todos os trabalhos referentes á execução do monolito de 2.000 toneladas inclusive o ferro perdido nos caixões.

De cada lado, os monolitos são protegidos por um enrocamento de blocos naturais de segunda e terceira categorias.

Ao cabeço ou extremidade do quebramar corresponde um daquelles monolitos, protegido por tres lados com blocos naturais. A muralha de concreto sobe ali á maior altura, attingindo o paraiteito a cota $+7,0^m$, por tres lados do cabeço; a super-structura está disposta a poder receber um pharol do ordem inferior.

A composição dos concretos no quebramar e as suas dimensões transversaes estão sujeitas a modificações que possam ser introduzidas pela commissão fiscal a bem da economia do seu custo, sem prejuizo da solidez das obras, assim como o contractante poderá propor modificações nos processos de construcção, ficando sempre responsavel pela estabilidade das construcções.

No caso do 2º typo de quebramar poderá, por exemplo, a largura dos monolitos ser reduzida a oito metros, augmentando-se o comprimento para $12,5^m$, com grande vantagem para o custo final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçamento. Em compensação será provavelmente necessario proteger a curva do quebramar, do lado do mar, com um reforço de blocos naturais de 1ª e 2ª categorias.

VI—Massiço de concreto nos recifes emergentes

As obras de regularização e reforço da antiga muralha sobre os recifes emergentes, assim como a nova muralha, serão executadas por meio de massiços de concreto, feitos *in situ* e amparados por paredes ou cortinas metallicas amoviveis, ligadas entre si por tirantes; a composição do concreto é a mesma da super-structura do quebramar, sendo o preço n. 16 da tabella pago por metro cubico, medido na obra.

O massiço de concreto da nova muralha deverá ser engastado na rocha, preparando-se para isto convenientemente um leito horizontal com redente na superficie rugosa dos recifes; na antiga muralha deverá ser ligado solidariamente com as alvenarias existentes.

Nas quebradas dos recifes ou pontos mais expostos á arreben-tação das vagas prevê-se o lançamento de blocos naturais de 1ª e 2ª categorias.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de dezembro de 1907.—
J. F. Parreiras Horta,

Tabella de preços

NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇOS DE UNIDADE	EM £ ST.	EM FRANCOS
1	Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	M ³	1\$800	0-2-3 ^d	2-83
2	Dragagem em tabatinga com despejo no mar por.....	»	2\$900	0-3-7,5 ^d	4-53
3	Aterro com areias dragadas.....	»	1\$950	0-2-5 1/4 ^d	3-06
4	Excavação submarina em rocha.....	»	18\$000	1-2-6	28-30
5	Caes de 10 m. de agua.....	Por m. l.	7:564\$000	472-15-0	11.894-0
6	» » 9 m. de agua.....	»	6:975\$000	435-18-9	10.968 0
7	» » 8 m. de agua.....	»	6:888\$000	393-0-0	9.888-0
8	» » 2,5 m. de agua.....	»	3:485\$000	217-16-3	5.480-0
9	Enrocamento commum ou de 2ª categoria.....	Ton. mt. ^a	11\$700	0-14-7 ^d ,5	18-40
10	» de 1ª categoria.....	»	14\$000	0-17-6	22-00
11	Blocos naturais de 3ª categoria.....	»	17\$600	1-2-0	27-70
12	» » 2ª categoria.....	»	22\$200	1-7-9	34-90
13	» » 1ª categoria.....	»	27\$500	1-14-4	43-20
14	Arrumação do enrocamento acima da baixa mar.....	— M ²	9-8 10	0-12-3	15-40
15	» » com applicação de ar comprimido.....	»	15\$400	0-19-3	24-21
16	Massiço de concreto nos recifes emergentes.....	»	87\$800	5-9-6	137-75
17	» » nos quebra-mares.....	»	90\$400	5-13-0	142-15
18	Bloco de concreto de 52 tons. no quebra-mar.....	»	96\$500	6-0-7	151-00
19	Monolito de 2.00 tons. fundado por meio de caixão submersivel.....	»	107:743\$000	6.733-18-9	169.422,69
		Um			

Orçamento dos trabalhos a executar

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NÚMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES	
1º. Dragagem e aterro:					
a) Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	480.000 m³	1	864:000\$000	5.472:500\$000	
b) Dragagem em tabatinga com despejo no mar.....	130.000 m³	2	377:000\$000		
c) Aterro com areias dragadas.....	2.170.000 m³	3	4.231:500\$000		
2º. Extração submarina de rocha.....	51.300 m³	4	—	923:400\$000	
3º. Caes:					
a) De 10 metros de agua.....	574 m¹	5	4.341:736\$000	13.595:019\$000	
b) » 9 » » ».....	60 m¹	6	418:500\$000		
c) » 8 » » ».....	1.311 m¹	7	8.243:56\$000		
Bloco em curva de 6 ^m ,0 de raio.....	—	—	23:049\$000		
Demolição de um trecho de caes.....	—	—	35:500\$000		
d) Caes de 2 ^m ,5 de agua.....	153 m¹	8	533:205\$000		
4º. Quebra-mar sobre os recifes submersos:					
A—Tipo n. 1—Massiço de concreto sobre enrocamentos em 1.035 metros:					
a) Enrocamento commum (142.830 m³).....	247.350 tons.	9	2.882:295\$000	8.638:116\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	12.420 m²	14	121:716\$000		
c) Enrocamento de 1ª categoria (7.762,5 m³).....	13.390 tons.	10	187:460\$000		
d) Blocos naturais de 3ª categoria (17.595 m³).....	30.340 »	11	533:284\$000		
e) » » » 2ª » (10.350 m³).....	17.820 »	12	395:604\$000		
f) » » » 1ª » (41.400 m³).....	71.280 »	13	1.960:210\$000		
g) Massiço de concreto.....	19.665 m³	17	1.777:716\$000		
h) Blocos de guarda.....	8.074 m³	18	779:141\$000		
			8.638:116\$000		
B—Tipo n. 2—Monolites de 2.000 tons. sobre enrocamento em 102 metros:					
a) Enrocamento commum (2.678 m³).....	4.620 tons.	9	54:054\$000	1.533:360\$000	
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	1.920 m²	15	29:598\$000		
c) Blocos naturais de 3ª categoria (932 m³).....	1.695 tons.	11	29:832\$000		
d) » » » 2ª » (2.168 m³).....	3.740 »	12	83:028\$000		
e) Monolites de 2.000 tons.....	10	19	1.077:430\$000		
f) Massiço de concreto.....	2.870 m³	17	259:448\$000		
			1.533:360\$000		
C—Cabeço do quebra-mar:					
a) Enrocamento commum (464 m³).....	800 tons.	9	9:330\$000	183:498\$000	
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	250 m²	15	3:850\$000		
c) Blocos naturais de 3ª categoria (340 m³).....	625 tons.	11	11:000\$000		
d) » » » 2ª » (265 m³).....	465 »	12	10:323\$000		
e) Monolito de 2.000 tons.....	1	19	107:743\$000		
f) Massiço de concreto.....	456 m³	17	41:222\$000		
			183:498\$000		
5º. Molhe do Isthmo de Olinda:					
A—Enrocamentos até os fundos de cinco metros em 300 metros :					
a) Enrocamento commum (22.950 m³).....	39.540 tons.	9	462:618\$000	10.354:974\$000	

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NÚMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES
b) Enrocamento de 1ª categoria (4.800 m³).....	8.290 tons.	10	116:060\$000	
c) Blocos de 3ª categoria (5.100 m³).....	8.780 »	11	154:523\$000	
			733:206\$000	
B — Enrocamento até os fundos de 7 metros em 407 metros :				
a) Enrocamento commum (61.864 m³).....	106.660 tons.	9	1.247:922\$000	
b) » de 1ª categoria (9.361 m³).....	16.141 »	10	225:974\$000	
c) Blocos de 3ª categoria (9.972 m³).....	17.190 »	12	381:618\$000	
			1.855:514\$000	
C — Massiço de concreto sobre enrocamento em 50 metros :				
a) Enrocamento commum (13.000 m³).....	22.420 tons.	9	262:314\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	600 m²	14	5:880\$000	
c) Enrocamento de 1ª categoria (825 m³).....	1.422 tons.	10	19:903\$000	
d) Blocos de 3ª categoria (850 m³).....	1.460 »	11	25:696\$000	
e) » » 2ª » (1.100 m³).....	1.900 »	12	42:180\$000	
f) » » 1ª » (2.000 m³).....	3.440 »	13	94:600\$000	
g) Massiço de concreto.....	950 m³	17	85:880\$000	
h) Bloco de guarda.....	390 m³	18	37:635\$000	
			574:093\$000	
P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros :				
a) Enrocamento commum.....	1.440 tons.	9	16:818\$000	
b) Arrumação de enrocamento por ar comprimido.....	690 m²	15	9:240\$000	
c) Blocos de 3ª categoria.....	540 tons.	11	9:504\$000	
d) » » 2ª ».....	1.160 »	12	25:755\$000	
e) Monolito de 2.000 toneladas.....	3	—	323:229\$000	
f) Massiço de concreto.....	901 m³	17	81:450\$000	
			466:023\$000	
			183:498\$000	3.812:334\$000
E — Cabeço do quebra-mar (como para 4-C)				
6.º Obras sobre os recifes emergentes :				
A) Nova muralha em 950 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	1.900 m³	—	22:876\$000	
b) Massiço de concreto.....	8.740 m³	16	765:624\$000	788:500\$000
B — Alçamento e regularização da antiga muralha :				
1.º Trechos da nova muralha em 90 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	180 m³	—	2:167\$200	
b) Massiço de concreto.....	828 m³	16	72:532\$800	
			74:700\$000	
2.º Massiço de concreto	3.70 m³	16	324:120\$000	
3.º a) Blocos naturais de 2ª categoria.....	570 tons.	12	12:654\$000	
b) Enrocamento de 1ª categoria.....	531 »	10	7:434\$000	
			20:088\$000	418:903\$000
7.º Armazens, galpões e outros edificios :				
a) Sete armazens aparelhados ao longo do cães.....	22.252 m²	—	3.126:408\$000	
b) Armazens externos.....	4.356 m²	—	1.197:900\$000	
c) Galpões para carvão.....	14.400 m²	—	1.000:800\$000	
d) Edificios da administração e da Saúde.....	—	—	250:000\$000	5.575:106\$000
8.º Calçamentos e drenagem :				
Calçada macadamizada.....	23.000 m²	—	236:900\$000	
» » » paralelepípedos.....	27.000 m²	—	459:000\$000	
Drenagem de aguas pluvias.....	—	—	75:000\$000	770:900\$000
9.º Apparelhamento do cães, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogene e installações e iluminação electricas, etc.....				
Desapropriações.....	—	—	—	2.400:000\$000
				5.300:000\$000
10 % para administração da commissão fiscal e trabalhos imprevistos.....	—	—	—	49.411:671\$000
				4.941:167\$000
Total.....	—	—	Em réis.....	54.352:838\$000
»	—	—	» libras.....	3.397.052-7-6
»	—	—	» francos.....	85.468.231,38

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de cinco terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Benedito Tavola de Jesus requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 22 metros de frente, á rua Nestor, lote n. 47; José Tosta Parreira, com 66 metros de frente, á rua em frente dos fundos do Matadouro, lote n. 3; Maria José Ferreira, com 32 metros de frente, á Avenida Isabel, lote n. 12; Nilo da Silva Gomes, com 110 metros de frente, no Caminho de Sepetiba, lote n. 6 e Severiana Maria, com 22 metros de frente, á rua Primeira, lote n. 44, havendo nos mesmos terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer aos aforamentos dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nellos existentes, a apresentá-las no prazo deste edital, devidamente documentadas, não sendo attendidas as que forem apresentadas fóra do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de fevereiro de 1908. — A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONCURRENCIA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL Á RUA VINTE QUATRO DE MAIO, ONDE EXISTIU O PRECIO N. 54

Por esta directoria se faz publico que, a contar 30 dias da data do presente edital, no dia 19 de março proximo, até 2 horas da tarde, serão recebidas propostas nesta Directoria para a compra do terreno supra mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 100\$ feito na thesauraria geral do Thesouro por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente que for preferido, o qual a perda em favor dos cofres publicos, caso deixe de assigná-la no prazo de 10 dias contados do despacho, accetando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço do terreno, de 500\$ por metro de frente, ou o total de 3:375\$ de todo o terreno, que mede de frente 67,75, exclusivo os muros lateraes, e da frente aos fundos 55,9, exclusive o muro dos mesmos fundos, que pertence á Estrada de Ferro Central, bem assim o do lado esquerdo, que divide com a passagem pertencente á mesma Estrada de Ferro Central.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de fevereiro de 1908. — A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas..... 200\$000

b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 10\$000

c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:

De 1ª classe..... 50\$000
As demais..... 30\$000

d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000

e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000

f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000

g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda seis..... 20\$000

De mais de seis a 12..... 50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem previo pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908. — Epanimondas Britto, sub-director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no dia 15 do corrente mez, começará nesta repartição a cobrança, á bocca do cofre, do consumo de agua por hydrometro, do 2º semestre de 1907, e que terminará inprorogavelmente no dia 15 de março proximo, incorrendo na multa de 10 % sobre o imposto o contribuinte que deixar de pagá-lo até o citado dia 15 de março.

Não será admittido o pagamento da contribuição relativa ao 2º semestre, achando-se em divida a do primeiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1908.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, Alcides Francisco Viana, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, apresentar neste tribunal, os livros e documentos relativos á sua gestão no referido cargo, afim de serem tomadas as suas contas; sob pena de, correndo o processo á revelia, ser arbitrada a sua responsabilidade.

Terceira sub-Director do Tribunal de Contas, 4 de março de 1908. — J. R. Rosado, sub-director.

Pelo presente edital, é intimado o secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, Jacintho Pinto da Luz Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 27\$477 proveniente de

juros da móra, a menos recolhidos, sobre o alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de janeiro a dezembro de 1904.

Terceira sub-Director do Tribunal de Contas, 7 de março de 1908. — J. R. Rosado, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem do consumo, no dia 9 de março, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no trapiche da Ordem

Lote n. 1

LB: 68 meias quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 3.094 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Cordillère*, descarregadas em 10 de janeiro de 1907.

Lote n. 2

CFC: 10 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 610 kilos; vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 21 de janeiro de 1907.

Lote n. 3

FP: 1 quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 75 kilos; vindo do Porto no vapor *Tamar*, descarregado em 25 de janeiro de 1907.

Lote n. 4

CGS: 5 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 655 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Cordillère*, descarregadas em 10 de janeiro de 1907.

Lote n. 5

AF: 2 1/2 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 80 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Sinai*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907.

Lote n. 6

CMC: 20 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 1.930 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Sinai*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907.

Lote n. 7

JTPJ—MFC: 50 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 3.260 kilos; vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 14 de março de 1907.

Lote n. 8

MMC: 1 barril de quinto sem numero contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 45 kilos e liquido real 23 kilos; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 8 de agosto de 1906.

Lote n. 9

Diversas marcas: 9 barris de quinto vassios sem numero, de diversas procedencias e diversos vapores.

Lote n. 10

ASC: 47 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 4.085 kilos e liquido legal 3.138; vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 30 de dezembro de 1906.

Lote n. 11

Ferreira Cabral: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 92 kilos e liquido legal 73 kilos; vindo do Porto no vapor allemão *Rhaelia*, descarregado em 11 de outubro de 1906.

PB: 2 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 488 kilos e liquido legal 390 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Esmeralda*, descarregadas em 13 de outubro de 1903.

MR: 3 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 723 kilos e liquido legal 578 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Alves & Comp.: 25 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 2.273 kilos e liquido legal 1.819 kilos.

Idem: 20 ditos de decimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 930 kilos e liquido legal 744 kilos; vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 21 de outubro de 1906.

Lote n. 13

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 60 kilos e liquido legal 48 kilos.

JFC: 3 ditos, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 157 kilos e liquido legal 125 kilos; vindos do Porto no vapor *Teviot*, descarregados em 31 de outubro de 1906.

TC: 1 dito de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 93 kilos e liquido legal 74 kilos; vindo do Porto no vapor *Santos*, descarregado em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 14

Mourão & Comp.: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 86 kilos e liquido legal 68 kilos.

FCC: 2 ditos de decimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 76 kilos e liquido legal 60 kilos.

CR&C: 2 ditos de quinto, vassios, vindos do Porto no vapor *Santos*, descarregados em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 15

LC coração: 4 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 710 kilos e liquido 550 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 16 de abril de 1906.

Lote n. 16

FB: 97 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 3.810 kilos e liquido

real 1.676 kilos; vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 16 de abril de 1906.

Lote n. 17

FB: 27 barris de decimo vassios.

Idem: 49 ditos idem, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 1.767 kilos e liquido real 1.170 kilos; vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 16 de abril de 1906.

Lote n. 18

MF&C: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 75 kilos e liquido real 53 kilos; vindo do Porto no vapor *Bonn*, descarregado em 28 de maio de 1906.

OR: 1 dito idem, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 40 kilos e liquido real 18 kilos; vindo do Porto no vapor *Crefeld*, descarregado em 8 de junho de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fôlo do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908. — Pelo inspector, M. Antônimo de Carvalho Aranha.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 5—AF: 1 caixa n. 593, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Magdalena*; descarregada em 5 de julho de 1907, consignada a J. Castrup.

MC: 1 dita n. 201, idem, idem, idem, consignada á Ordem.

André Christophe: 1 dita n. 1, procedente do Havre: pelo vapor francez *Colonia*, descarregada em 10 de julho de 1907, consignada a André Christophe.

Idem: 1 engradado sem numero, procedencia a mesma, mesmo vapor, mesma descarga, consignado ao mesmo.

GB: 1 dito n. 103, idem idem idem, consignado a G. Burel.

Armazem n. 8 — Jos Bauer: 1 caixa n. 1, procedente de Nova York, pelo vapor allemão *Günther*, descarregada em 7 de agosto de 1907, consignada a Jos Bauer.

LHC: 4 ditos procedentes do Fiume, pelo vapor austriaco *Saged*, descarregadas em 23 de agosto de 1907, consignadas á Ordem.

FC: 50 ditas, idem idem idem, consignadas a F. Canella.

F—2—S; 1 barril; idem idem idem, consignado á Ricardo Antonio.

Armazem n. 9—MCB: 9 barris, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cor-*

doba, descarregados em 1 de agosto de 1907, consignados a M. C. Bittencourt.

Idem: 20 caixas, idem, idem, idem, idem.

VM: 1 caixa n. 34, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 9 de agosto de 1907, consignada a Carl Noellner.

MFC: 1 barril, idem idem, descarregado em 5 de agosto de 1907, consignado a Maciel Ferreira & Comp.

A&Z: 1 caixa n. 15, idem idem, descarregada em 6 de agosto de 1907, consignada a Antonio Andrada & Comp.

Sem marca: 4 barras, idem idem, descarregadas em 16 de agosto de 1907, consignação ignorada.

J. Blonfield & Fheing: 1 pacote, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Canning*, descarregado em 10 de agosto de 1907, consignado a J. Blonfield & Fheing.

AGCC: 1 caixa n. 9.067, idem idem, descarregada em 12 de agosto de 1907, consignada a M. Bushama.

BF: 1 caixa n. 163, idem idem, idem, consignada a Brandão Ferreira.

CGC: 1 barrica n. 75, idem idem idem, consignada a H. Stoltz & Comp.

LCPM: 1 caixa n. 183, idem idem idem, consignada a Ordem.

CV: 1 gigo n. 2.353, idem idem, descarregado em 14 de agosto de 1907, consignado a Bellingrodt & Meyer.

32—SS: 1 caixa n. 4, idem idem idem, consignada a Walter Bros & Comp.

CGC: 4 barricas ns. 76, 80, 87 e 90, idem idem, descarregadas em 16 de agosto de 1907, consignadas a Brandão Ferreira.

FC: 50 caixas, idem idem idem, consignadas a F. Canella.

CGC: 8 barricas ns. 31, 78, 83, 85, 89, 74, 88 e 92, idem idem, descarregadas em 21 de agosto de 1907, consignadas a Brandão Ferreira.

L: 3 caixas ns. 155, 215 e 178, idem idem idem, consignadas a Ordem.

CGC: 7 barricas ns. 77, 73, 79, 82/4 e 91; procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Canning*, descarregadas em 23 de agosto de 1907, consignadas a Brandão Ferreira.

PEM: 5 barris, ns. 1.156/60, consignado a H. Rogers & Sons.

CC—Conteville: 1 caixa n. 3.518, idem, pelo vapor inglez *Thespis*, descarregada em 29 de agosto de 1907, consignada a Conteville.

JCFC—AJ: 1 caixa n. 101, idem idem, consignada a Ordem.

Portella—Torre Eiffel: 1 caixa n. 159, idem idem, descarregada em 30 de agosto de 1907, consignada a F. Portella & Comp.

CPC: 1 caixa n. 2.793, idem idem, descarregada em 31 de agosto de 1907, consignada a ordem.

Portella: 1 caixa n. 165, idem idem, consignada a ordem.

Armazem n. 11—Sem marca: 1 caixa sem numero, procedencia, navio, descarga e consignação, tudo ignorado.

FM: 1 caixa n. 1.314, procedente de Hamburgo; pelo vapor allemão *S. Nicols*, descarregada em 15 de outubro de 1906, consignação ignorada.

MC: 1 caixa n. 104, idem, pelo vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907, consignada a Moreira & Comp.

JEC: 1 caixa n. 54, procedente de Bordéus, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 10 de junho de 1907, consignada a J. Bastos & Comp.

AUX: 1 caixa sem numero, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 22 de junho de 1907, consignado ao Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar.

MP: 2 caixas n. 23, idem idem consignadas a Ordem.

Idem: 2 cestas ns. 1 e 4, idem idem, descarregadas em 23 de junho de 1907, consignadas á Ordem.

Sem marca: 1 caixa, sem numero, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregada em 26 de junho de 1907, consignação ignorada.

Trapiche Saude: JF: 50 quintos de vinho, procedentes do Porto, pelo vapor hespanhol *José Gallard*, descarregados em 15 de junho de 1907, consignação ignorada.

MFA: 27 ditos, idem idem, consignação ignorada, descarregados em 15 de junho de 1907.

Genêvo: 5 amarrados de aço n. 4.046, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Rossiti*, descarregados em 15 de junho de 1907, consignação ignorada.

Idem: 2 barras de aço n. 4.048, idem idem.

Idem: 2 amarrados de ferro n. 8.011, idem idem.

LB: 18 barras de ferro, idem idem, consignadas a M. Buarque & Comp.

J. C. Portella: 99 quintos de vinho, procedentes do Porto, pela barca portugueza *Amazonas*, descarregados em 9 de julho de 1907, consignação ignorada.

CL: 97 volumes, material, procedentes de Antuerpia, pelo vapor inglez *Antuerpia Princ*, descarregados em 16 de junho de 1907, consignação ignorada.

Idem: 4 caixas, idem idem.

Idem: 4 volumes de ferro, idem idem.

CF—C—EK: 20 barris de tinta, procedentes de Londres, pelo vapor inglez *Bellanock*, descarregados em 16 de junho de 1907, consignação ignorada.

FSJ: 159 fardos de fio de juta, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Tintoretto*, descarregados em 13 de julho de 1907, consignação ignorada.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de março de 1908.—O chefe interino.—M. Sarmento.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 12

Inauguração da boia illuminativa da pedra da Baleia, no canal de Paranaguá—Estado do Paraná

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foi inaugurada, hontem, uma boia illuminativa a gaz acetyleno, typo 8 1/2, assignalando a pedra da Baleia, no canal de Paranaguá, exhibindo luz branca e de lampejos de seis em seis segundos, com o alcance médio de cinco milhas, com a altura do phóco de tres metros e com as seguintes marcações: —Pharól das Conchas ao SSE mg. Ilha Palmas ao ESE magr. Pharoleto da fortaleza ao WSW mag. o Mirante da praticagem ao NW mag.

Secção do Pharóes, 6 de março de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão do fragata, chefe de secção.

E. U. DO BRAZIL

Inspectoria de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Estado do Paraná—Paranaguá

Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante chefe desta inspectoria, aviso aos navegantes, que a boia das «Conchas», do canal S. E., junto ao pharól, da qual tratou o aviso desta

inspectoria sob n. 5, de 4 do corrente, foi repostada em sua verdadeira posição.

Secção de Hydrographia, 6 de março de 1908.—*João de Andrade Pinto*, chefe de secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a prova escripta de arithmetica terá logar no proximo dia 10, ás 10 horas da manhã.

Condução no Arsenal de Marinha ás 9 e 45 minutos.

Escola Naval, 6 de março de 1908.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que os exames de inglez e desenho terão logar no dia 9 do corrente ao meio dia.

Condução no Arsenal de Marinha ás 11 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 7 de março de 1908.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 10 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

5.330 pares de botas de couro de bezerro.
65.000 pares de botinas de couro de bezerro.

1.300 pares de cothurnos de bezerro.
2.000 capotes de panno alvadio.
3.000 cobertores de lã encarnata.
2.000 gorros para praças de infantaria.
500 kapis para praças de artilharia de campanha.

10.000 lenços de chita.
10.000 pares de meias de algodão.
150.000 numeros de metal com 0^m,020, sortidos.

2.000 ponchos de panno.
1.000 chapéus de palha.
500 esteiras de tabua.
200 gorros para praças de engenharia.
200 cobertores de lã escura para presos.

15 bonets de panno azul marinho para patrões e remadores, com emblema.
50 chapéus de oleado, com fita e legenda, para remadores.

1.400 botinas para alumnos (pares).

Hospitais

1.000 chinellos de couro (pares).
15 gorros para enfermeiros.
15 kapis para enfermeiros.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 7 do fluente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas

propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para esse fornecimento é de 90 dias.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Outrosim declara-se que o calçado obedecerá ao typo, já approved e existente nesta repartição bem como os numeros, ponchos, gorros e kapis.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de março de 1908.—O chefe do gabinete, capitão *Moreira Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$638
» Hamburgo....	\$777	\$783
» Italia.....	—	\$630
» Portugal.....	—	\$329
» Nova York....	—	3-318
Libra esterlina, em moeda.....		16-025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:033,000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:011\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	290\$000
Ditas idem idem, de 1906, port..	184\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	814\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	112\$000
Dito do Brazil, integ.....	120\$000
Comp. Ind. do Norte e Oeste do Brazil, c/20 %.....	1\$000
Dita Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	6\$750
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	210\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	226\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos.	202\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal., 8 %.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	214\$000
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	103\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de março de 1908.—*José Cláudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE MARÇO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Pernambuco.....	\$550 por kilo
Dito idem, idem, de Campos.....	\$560 » »
Dito mascavo, de Pernambuco.....	\$325 a \$360 » »
Dito crystal amarello, do norte.....	\$450 » »
Azeite de peixe de Caravellas.....	\$220 por kilo bruto
Café.....	\$850 por arroba
Dito.....	\$834 por 10 kilos
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco.....	12\$300 » »
Dito idem, do sertão da Parahyba.....	12\$500 » »

Fretes e engagements realizados na semana de 2 a 7 de março de 1908

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Hamburgo.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Santos.....	2.500 saccas de café.
Nova Orleans...	10 c/e 5 % por 1.000 kilos.....	Virgil.....	24.000 ditas idem.
Rotterdam.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Wurzburg.....	1.500 ditas idem.
Antuerpia.....	O mesmo.....	».....	500 ditas idem.
».....	O mesmo.....	Aachen.....	650 ditas idem.
Genova opção...	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Sardegna.....	1.000 ditas idem.
».....	O mesmo.....	Argentina.....	975 ditas idem.
Nova York.....	10 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Siegmund.....	7.050 ditas idem.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Pampa.....	1.875 ditas idem.
Havre.....	30 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Coloniz.....	850 ditas idem.
».....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	».....	12.000 couros salgados.
».....	O mesmo.....	».....	20.000 chifres.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EFFECTUADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1908

As 2 horas da tarde de 26 de fevereiro de 1908 achando-se presentes 71 Srs. accionistas possuidores de 33.349 acções, numero legal o Sr. Hermann Kalkuhl, director-secretario abre a sessão e convida para presidil-a o Sr. Dr. João Brazileiro de Toledo Franco, que, sendo approvado, toma assento e convida para secretarios os Srs. Jeronymo José de Macedo e Dr. João Baptista Queima do Monte que tomam posse dos respectivos cargos.

O Sr. presidente agradece a indicação do seu nome e diz que não manda ler a acta da última assembléa geral extraordinaria por já ter ella sido lida e approvada na mesma assembléa e como a presente reunião foi convocada para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento de uma proposta da directoria, convida a proceder a respectiva leitura.

Pedindo a palavra o Sr. director-gerente Dr. Rodrigues Saldanha lê a seguinte proposta que a directoria foi apresentada pelos Srs. M. Buarque & Comp.:

« M. Buarque & Comp. propoem á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo tomar por arrendamento todos os seus bens que constituem a estrada de ferro

do mesmo nome, as minas de carvão do arroio dos Ratos, as propriedades territoriaes, material de transporte maritimo e fluvial, materiaes, utensilios, ferramentas, tudo existente no Estado do Rio Grande do Sul, mediante condições que são lidas aos Srs. accionistas, e constam da acta registrada na Junta Commercial sob n. 3.195.

Concluida a leitura da proposta pelo a palavra o Sr. Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, membro do conselho fiscal que lê o seguinte parecer:

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, tendo bem e devidamente estudado a minuta do contracto ajustado entre a directoria e os Srs. M. Buarque & Comp., entende dever ser o mesmo approvado pela assembléa geral dos Srs. accionistas já por trazer reaes vantagens aos interesses dos Srs. accionistas, já por estarem nella os mesmos acatueados devidamente.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1908. — Barão de Moraes. — Braz Carneiro Nogueira da Gama. — José Augusto Ludolf.

O Sr. presidente põe em discussão conjunctamente a proposta e parecer e offerece a palavra aos Srs. accionistas.

Pede a palavra o Sr. Honorio Guimarães Moniz que, rendendo homenagem aos bons intuitos e aos esforços da directoria, pede algumas explicações sobre a proposta que acaba de ser lida, afim de que, com conhecimento de causa, possa deliberar sobre ella.

Prestadas estas explicações pelos Srs. directores secretario e gerente que salientam ser a proposta dos Srs. M. Buarque & Comp. a mais vantajosa que a directoria

obteve, quer no paiz, quer no estrangeiro; o Sr. Moniz dá-se por satisfeito declarando que votaria pela acceitação da proposta.

Ninguém mais desejando a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e põe a votos se deve, ou não, ser acceita a proposta ficando a directoria autorizada a lavrar as escripturas que forem necessarias.

Foi unanimemente approvada a proposta e concedida á directoria a autorização acima declarada.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar esta acta que é lida e approvada pelos Srs. accionistas que autorizam a mesa assignal-a, João Brazileiro Toledo Franco, presidente.

Jeronymo José Macedo, 1º secretario.

João Baptista Queima do Monte, 2º secretario.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria

BALANCETE EXTRAHI DO DOS LIVROS EM 31 DE MAIO DE 1907

Debito

Edificio.....	141.412\$33
Machinismos e accessorios...	248.464\$99
Almoxarifado.....	16.551\$18
Bens immoveis.....	720.000\$00
Acções caucionadas.....	30.000\$00
Movéis e utensilios.....	4.654\$80
Material para trabalho.....	8.213\$46
Obras e bemfeitorias.....	42.690\$17
Debentures em caução.....	21.200\$00
Deposito na Companhia do Gaz.....	8\$00
Acções integralizadas em ser.	36.000\$00
Devedores diversos.....	45.200\$50
Lucros e perdas.....	215.265\$84

1.610.786\$245

Credito

Capital.....	1.000.000\$00
Emissão — Debentures.....	30.000\$00
Caução da directoria.....	30.000\$00
Juros debentures a pagar...	29.147\$50
Letras a pagar.....	62.337\$89
Hypothecas.....	65.000\$00
Credores diversos.....	124.300\$81

1.610.786\$245

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1907. — Joaquim de Lima Feres Ferreira, presidente. — Francisco José Silva Rocha, director. — Os guarda-livros A. Lisboa e Henrique M. de Azevedo.

BALANCETE EXTRAHI DO DOS LIVROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Debito

Edificio.....	148.442\$359
Machinas e accessorios.....	348.613\$740
Almoxarifado.....	26.835\$130
Bens immoveis.....	671.730\$00
Acções caucionadas.....	20.000\$00
Movéis e utensilios.....	4.654\$80
Material para trabalho.....	8.213\$46
Obras e bemfeitorias.....	56.505\$27
Debentures em caução.....	21.200\$00
Deposito na Companhia do Gaz.....	80\$00
Entradas de acções a realizar	191.400\$00
Devedores diversos.....	6.262\$830
Manufacturas.....	51.642\$00
Lucros e perdas.....	86.839\$125

Credito

Capital.....	1.000.000\$000
Emissão de debentures...	300.000\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000
Letras a pagar.....	60.240\$000

Hypothecas....	177:000\$000
Credores diver-	
sos.....	78:179\$038
	1.635:419\$031 1.635:419\$031

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.—
O guarda-livros, A. Lisboa. — Joaquim de
Lima Pires Ferreira, presidente. — Francisco
José Silva Rocha, director.

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 65.000 acções de
£ 20 cada uma, £ 1.300.000.

Capital realizado, £ 650.000

Fundo de reserva £ 485.000-0-0

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1908

Activo	
Accionistas, entradas a rea-	
lizar.....	5.777:777\$770
Letras descontadas.....	4.335:987\$750
Empréstimos, contas cau-	
cionadas e outras.....	5.811:045\$040
Letras a receber.....	4.696:767\$050
Caixa matriz e filiaes.....	4.244:810\$320
Penhores de empréstimos,	
contas caucionadas, cre-	
ditos, etc.....	16.317:489\$120
Diversas contas.....	1.589:600\$380
Caixa, em moeda corrente.,	3.119:095\$540
	45.862:572\$970

Passivo	
Capital.....	11.555:555\$540
Contas correntes com e sem	
juros.....	2.044:372\$530
Contas correntes com juros	
a prazo.....	2.453:064\$060
Deposito a prazo fixo com	
aviso e por letras.....	1.484:334\$410
Caixa matriz e filiaes.....	5.232:539\$710
Títulos em caução e depo-	
sito.....	14.342:392\$530
Letras depositadas.....	1.075:096\$590
Letras a pagar.....	30:717\$870
Diversas contas.....	6.724:499\$730
	45.862:572\$970

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 6 de março
de 1908.— Pelo *The British Bank of South*
America, limited—J. W. Applin, manager.—
H. S. Kirkman, accountant.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1908

Activo	
Acções e debentures.....	1.194:302\$940
Contas correntes de movi-	
mento.....	2:239\$224
Cauções.....	500:000\$000
Deposito da directoria....	40:000\$000
Fundos commanditados....	657:124\$051
Letras a receber.....	130:000\$000
Mobiliã.....	2:000\$000
Apolices estaduais.....	13:624\$750
Caixa.....	4:700\$760
Diversas contas.....	21:468\$135
	2.565:571\$060

Passivo	
Capital.....	1.594:200\$000
Contas correntes de movi-	
mento.....	106:865\$424
Contas correntes garantidas	197:719\$480

Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	69:12\$180
Valores caucionados.....	509:000\$000
Diversas contas.....	57:65\$693
	2.565:571\$060

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a re-	
emitir.....	120:909\$000
Letras a receber.....	5:75\$040
Despezas judicias.....	3:\$000
	1.126:680\$600

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Letras sortoadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Contas correntes.....	753\$104
Letras hypothecarias a	
emitir.....	120:900\$000
	1.126:68\$600

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 6 de março
de 1908.— J. E. E. Berla, presidente. —
Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.272 — Memorial descriptivo accompa-
nhando um pedido de privilegio durante 15
annos, na Republica dos Estados Unidos do
Brasil, para o «Pião sobre esferas para
trucks de estradas de ferro», invenção de
Honorio Ferreira, residente em S. Paulo

A nossa invenção consiste na applicação
do Pião sobre esferas conforme passo a
descrever.

A fig. 1 dá uma vista com algumas peças
em corte e a fig. 2 dá o corte transversal.
Como se vê nas figs. 1 e 2, o pião P assenta
sobre pequenas esferas e, de ago tempera-
do, chogadas umas ás outras em dous ou
mais canaes c, em angulo recto, e praticados
na face do pião e da placa D. E' na applica-
ção destas pequenas esferas em que consi-
ste todo o meu invento como vou expôr.

Nos piões communs e geralmente usados
em todas as estradas de ferro, a face do
pião P assenta directamente sobre a placa
D, e é facil e comprehender o consideravel
atrito que farão nas curvas os rebordos dos
rodados contra a face interna dos trilhos
para fazer girar o truck e, por consequente,
para vencer o esforço de oito ou dez tone-
ladas que ordinariamente actuam sobre os
piões.

Já não acontece o mesmo com a applica-
ção das esferas conforme ideiei, e o movi-
mento se faz docemente, quasi sem nenhum
esforço, apenas pelo rolamento das esferas
nos canaes.

Assim, pois, as vantagens que resultam
da applicação das esferas são palpaveis e
além de diminuir o gasto das rodas porque
o atrito dos rebordos das rodas contra os
trilhos será quasi nullo, diminue tambem a
resistencia das curvas e, por tanto, a loco-
motiva poderá puchar o mesmo peso traba-
lhando com maior grão de expansão e re-
duzindo consideravelmente o consumo de
combustivel.

Reivindico como ponto caracteristico do
meu invento o uso de pequenas esferas de
ago temperado chogadas umas ás outras em
dous ou mais canaes em angulo recto, pra-
ticados na face do pião P e da placa D.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1907.
— Como procurador, Plinio de Carvalho Siqueira.

ANNUNCIOS

Companhia Fiat Lux

Os Srs. accionistas são convidados a
reunir-se em assembléa geral extraordi-
naria, no dia 21 de março corrente, ao meio
dia, na séde da companhia nesta Capital, á
rua da Alfandega n. 72, para apresentação
de uma proposa de reforma dos estatutos,
e deliberação sobre a mesma.

Em seguida haverá assembléa geral ordi-
naria para apresentação do relatório da di-
rectoria, prestação de contas, pedido de de-
missão de um dos directores e eleição do
conselho fiscal.

Desde já acham-se á disposição dos Srs.
accionistas, no escriptorio da companhia, os
documentos de que trata o art. 147, do de-
creto n. 434, de 4 de julho de 1891. Ficam
suspensas as transferencias de acções até o
dia em que se realizar a assembléa geral,
inclusive.

Os senhores possuidores de acções ao por-
tador devem depositar-as tres dias antes da
reunião, nos termos do art. 12 dos esta-
tutos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.—O
director presidente, Vittorio Migliora.

Empresa de Obras Publicas no Brazil

Attenlendo ao que requereram alguns
Srs. accionistas fica adiada, para quando
for annunciada, a assembléa geral extraor-
dinaria desta empresa, convocada para o
dia 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1908.—
A directoria.

Sociedade Anonyma Empreza Agricola Brasileira

3ª CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. accionistas a se reunirem
em assembléa geral extraordinaria, no dia
9 do corrente, ás 12 horas da manhã, á rua
Primeiro de Março n. 65, afim de se tratar
da liquidação amigavel da mesma empresa,
devendo-se deliberar nesta nova reunião
com qualquer numero de accionistas, do
acórdo com a lei.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1908.—
Henrique Irineu de Souza, presidente. (.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Convido os Srs. accionistas a comparecerem
á assembléa geral ordinaria, que terá lugar
no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, no
escriptorio da companhia, á rua da Alfandega
n. 4, sobrado, para approvação das
contas e balanço relativos ao anno social
findo em 31 de dezembro de 1907 e eleição
da directoria e conselho fiscal.

Previno os Srs. accionistas que, por deter-
minação do art. 42 dos estatutos, as acções
ao portador deverão ser depositadas no
escriptorio da companhia 10 dias antes do
marcado para a assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908.—O
presidente, J. F. de Alencar Lima. (.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento en-
contram-se á venda as tabellas de preço, ul-
timamente approvadas pela Repartição de
Polícia, para carros e automoveis de praça,
custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1895.....	4\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1896.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1839.....	3\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Decisões de 1832.....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Moedas de Rendas.....	6\$000			Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000			Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instrucções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provi- sorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instrucções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provi- sorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.078—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Créa o logar de contador nas Dele- gações Fiscaes.....	1\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instrucções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- tores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Linco n, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de- a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonlanas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, prec-didas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$ 00	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$0 00	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do fallencias.....	1\$00 0	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei do fallencias—comparada.	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$00 0	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.231, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.313, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.421, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro, procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (3 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				